



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Quadrimestral

1º quadrimestre de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Eduardo Pinho Moreira
Vice-Governador do Estado

Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda

Almir José Gorges
Secretário Adjunto da Fazenda

Wanderlei Pereira das Neves
Diretor de Captação de Recursos e da Dívida Pública

Rosilene Eller
Assessora do Diretor da DICD

André Luiz Von Knoblauch
Gerente da Dívida Pública

Simone de Souza Becker
Gerente de Captação de Recursos

EQUIPE TÉCNICA:

Alexandre Studart Nogueira
Claudia Nunes
Glaucia Nunes
Gisele de Jesus Varela
Luís Eduardo de Souza
Marcia Bradacz Lopes
Maria Janice de Oliveira
Paulo Juliano Zanin Valentini
Renato Miranda
Taina Franzoni



ÍNDICE

1	Apresentação	5
2	A Dívida Pública do Estado de Santa Catarina	6
2.1.	O que é a Dívida Pública?.....	6
2.2.	Origem e composição da Dívida Pública do Estado de SC.....	6
2.3.	Situação atual da Dívida Pública do Estado de SC	8
2.3.1	Dívida flutuante ou de curto prazo	10
2.3.2	Dívida Consolidada ou de Longo Prazo.....	15
2.3.2.1	Dívida Interna.....	17
2.3.2.1.1	Tentativa de renegociação da Dívida com a União	18
2.3.2.1.2	Refinanciamento do Resíduo - Lei Federal nº 9.496/1997.....	19
2.3.2.1.3	Refinanciamento do contrato 016-BNDES/CELESC	21
2.3.2.1.4	Parcelamento Tributário: INSS – Lei Federal nº 11.941/2009 e Lei nº 12.810/2013. ...	22
2.3.2.1.5	Parcelamento Tributário (PASEP) – MP nº 574/2012 e Lei nº 12.810/2013	24
2.3.2.1.6	Precatórios.....	25
2.3.2.2	Dívida Externa.....	28
2.3.2.3	Composição da Dívida Contratual por Indexador.....	29
2.3.2.4	Dívida “Intralimite” e “Extralimite”.....	30
2.3.3	Limites de endividamento.....	30
2.3.4	Previsão de Pagamentos da Dívida Contratual.....	32
3	Captação de Recursos	33
3.1	Operações de Crédito.....	33
3.1.1	Acompanhamento das Liberações de Recursos de Operações de Crédito Internas e Externas.....	35
3.1.2	Montante Global das Operações realizada em um exercício financeiro	37
3.2	Transferências Voluntárias	38
3.2.1	Convênios e Contratos de Repasse.....	39
3.2.2	Planos de Trabalho Apresentados no SICONV no 1º Quadrimestre de 2014.....	44
4.	Riscos fiscais e passivos contingentes.....	45
4.1	O que São os Riscos Fiscais e Passivos Contingentes?.....	45
4.2	Anexo de riscos fiscais e providências.....	46
4.3	Principais Riscos Fiscais do Estado.....	47
4.3.1	LFTSC	47
4.3.2	INVESC	48
4.3.3	CELESC.....	48
4.3.4	DEINFRA	49
4.3.4.1	Duplicação da SC 401	49
4.3.5	UDESC.....	51
4.3.6	EPAGRI.....	51
5.	Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF.....	51



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

5.1	Meta 1 - Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real	52
5.2	Meta 2 – Resultado Primário	53
5.3	Meta 3 – Despesas com Pessoal.....	54
5.4	Meta 4 – Receitas de Arrecadação Própria.....	54
5.5	Meta 5 – Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienações de Ativos.	55
5.6	Meta 6 - Despesas de Investimentos	56
5.7	Situação dos Módulos do SIGEF	57
6	Considerações Finais.....	58
7	Anexos.....	59
7.1	Indicadores de Endividamento das Unidades da Federação – Abril/2014.....	59
7.2	Dívida Contratual das Unidades da Federação – Abril/2014.....	60
7.3	Indicadores dos Estados - % da DCL sobre a RCL – Abril/2014.....	62
7.4	Dívida Contratual - Ranking do Estoque Total - abril 2014.....	63



1 Apresentação

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, ou simplesmente LRF) introduziu no país uma nova forma de administrar as finanças públicas, com metas de resultados primário e nominal, limites para a contratação de dívidas, concessão de garantias, gastos com pessoal e outros, além de impor também diversas outras regras para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro dos entes nacionais e subnacionais.

As regras ditadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal se somaram aos compromissos firmados anualmente pelos entes da federação no âmbito do **Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF**, para a manutenção do nível de endividamento e do equilíbrio fiscal.

Isso não significa que o endividamento público seja algo ruim para as finanças públicas. Ao contrário, para a realização de grandes investimentos a contratação de financiamentos (Operações de Crédito) é o caminho mais utilizado, pois dificilmente os entes conseguem gerar poupança para as demandas sociais, sempre superiores à capacidade de investimentos dos entes da federação.

Para isto é necessário gerenciar todas as dívidas, sejam elas decorrentes de contratos firmados com entidades financeiras, com fornecedores, ou de outras origens como os parcelamentos tributários, para manter os estoques dentro dos limites legais de endividamento e dentro da capacidade de pagamento do ente público.

Para o gerenciamento da dívida pública o Estado de Santa Catarina estruturou na Secretaria de Estado da Fazenda a **Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública - DICD**, setor responsável pelos processos de contratação das operações de crédito, gerenciamento dos estoques, fechamento de câmbio para a internalização dos recursos decorrentes de operações externas e pelo pagamento das amortizações, juros e encargos da dívida, criando condições para o endividamento responsável do Estado no longo prazo.

O art. 30, § 4º, da LRF, exige a verificação do atendimento do limite de endividamento quadrimestralmente. Assim, este trabalho é atualizado ao final de cada quadrimestre, para coincidir com a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, e tem por objetivo demonstrar o perfil da dívida pública do Estado de Santa Catarina, seu montante e limites, a capacidade do Estado para novas contratações e as projeções de novos ingressos de recursos.



2 A Dívida Pública do Estado de Santa Catarina

2.1. O que é a Dívida Pública?

A dívida pública pode ser classificada como de curto ou de longo prazo. A dívida de curto prazo (ou circulante) decorre principalmente de obrigações com fornecedores de bens e serviços, do exercício (fornecedores a pagar) ou saldos de exercícios anteriores (os denominados restos a pagar). Já a de longo prazo tem como principal origem os financiamentos contratados com organismos nacionais e internacionais e os parcelamentos tributários.

Conceitualmente, temos:

- **Dívida Flutuante** compreende os restos a pagar, serviços da dívida a pagar, os depósitos de terceiros (cauções, fianças, consignações etc.) e os Empréstimos por Antecipação da Receita – ARO (também denominados de Débitos de Tesouraria);
- **Dívida Pública consolidada ou fundada:** montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;
- **Dívida Pública Mobiliária:** dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;
- **Operação de Crédito:** compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;
- **Concessão de garantia:** compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;
- **Refinanciamento da Dívida Mobiliária:** emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

2.2. Origem e composição da Dívida Pública do Estado de SC

Desde o primeiro empréstimo contratado pelo Estado de Santa Catarina para construção da Ponte Hercílio Luz, em 1922, num valor equivalente a dois orçamentos anuais do Estado, quitado em 1978, a dívida pública estadual cresceu muito. A atual dívida teve origem no final da década de 1970 e cresceu continuamente nas décadas de 80 e 90, com a contratação de empréstimos da dívida interna com o extinto BESC/BNH, BRDE, BADESC, BB, CEF e os lançamentos das Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina - Tipo Reajustável - ORTC, com as Antecipações de Receitas Orçamentárias – ARO's e assunção da dívida do BESC, além de sofrerem fortes incrementos em seus saldos por conta do período inflacionário vivido pelo Brasil até o exercício de 1994. Estes contratos tinham como objetivos principais, a construção



de moradias, o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a aquisição de equipamentos e construção de postos de saúde, a pavimentação e a drenagem de estradas e sistemas viários, a capitalização do BRDE e do BADESC, a recomposição de dívidas, entre outros.

A grande maioria dessas dívidas acabou sendo assumida e refinanciada pela União em três épocas distintas:

- a) A primeira, de acordo com a Lei nº 7.976 de 27.12.89, a Resolução do Senado nº 94 de 15.12.89, o Contrato nº 90/0044-7 de 29.06.90, o Contrato nº 90/0045-5 de 29.06.90, o Aviso MF – 9 de 10.07.90. Esta Lei dispôs sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, inclusive suas entidades da administração Indireta, com a finalidade de honrar compromissos financeiros decorrentes de operações de crédito externo, garantidas pelo Tesouro Nacional. Esta primeira rolagem consolidou assunções feitas pelo Estado e posteriormente pela União de dívidas do Estado junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento Econômico e Social, BADESC – Banco de Desenvolvimento do Estado de SC, de Autarquias, fundações, muitas ainda nem registradas na contabilidade do Estado, também referentes a saques na conta movimento do tesouro junto ao BESC – Banco do Estado de Santa Catarina, ressarcimento de pessoal do Sistema Financeiro, contratos de assistência técnica do BESC, Encargos Sociais atrasados, saques na CELESC – Centrais Elétricas de SC e dívida flutuante atrasada convertida em dívida fundada que também não estava registrada em dívida pública. Com a Rolagem, o Estado renegociou as dívidas do Voto 548 do CMN, provenientes do BESC e BADESC; renegociou as dívidas de empréstimos por antecipação de receitas vencidas e a vencer de bancos privados e com o próprio Banco do Brasil – Voto 340, do CMN e também renegociou as dívidas externas vencidas, principal e juros – Aviso MF 9;
- b) A segunda, sob o amparo da Lei nº 8.727 de 05.11.93, que estabeleceu diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, por intermédio da Resolução do Senado nº 36, de 1992, que dispôs sobre os limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados e estabeleceu limites e condições para concessão de garantia. Nesta segunda rolagem das dívidas do Estado com a União, foram assumidas dívidas junto a CEF – Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BID – dívida externa e EBTU – Empresa Brasileira de Transportes Urbanos no valor de US\$ 249,9 milhões, dívidas da CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento com a SEF no valor de US\$ 74,6 milhões e do DER – Departamento de Estradas de Rodagem/BNDES de US\$ 5,5 milhões. A lei Federal nº 8.727/93 permitiu ainda a renegociação da dívida decorrente do crédito imobiliário do IPESC e COHAB, bem como a utilização das Contas de Resultado a



Compensar – CRC da CELESC com a União. O montante deste crédito utilizado, o Estado assumiu junto a CELESC em condições idênticas ao da Lei nº 8.727/93. Foram renegociados nos termos do “BEA (*Bond Exchange Agreement*) e DMLP (Dívida de Médio e Longo Prazos)”, os juros vencidos (RF- 20/91) e as obrigações vencidas e não pagas (RF- 98/92), decorrentes de contratos de empréstimo de médio e longo prazo junto a bancos credores comerciais externos.

- c) Já em 31.03.1998, foi assinado o contrato nº 012/98/STN/COAFI, sob o amparo da Lei nº 9.496, de 11.09.1997, e respaldo no Protocolo de Acordo firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Santa Catarina em 16.04.1997 e nas Resoluções nº 12, de 30.01.97, e nº 69, de 14.12.95, do Senado Federal. Nesta última rolagem das dívidas do Estado com a União, foram assumidas dívidas mobiliárias de R\$ 1.085 milhões, contratos com a CEF de R\$ 213 milhões, contratos com o Banco do Brasil de R\$ 45,9 milhões, estes anteriormente oriundos de empréstimos por Antecipação de Receitas Orçamentária com bancos privados e contrato com o BRDE – Banco Regional para o Desenvolvimento do Extremo Sul de R\$ 207 milhões. Esse contrato foi firmado com juros de 6% ao ano e correção pelo IGP-DI. No âmbito desta Lei e da Medida Provisória 1.900-40 permitiu-se ainda a contratação de operação de crédito para transformação do BADESC em Agência de Fomento e a assunção pela União da dívida patronal do Estado com o IPESC. Em 30.09.99 foi incorporado ao contrato nº 012/98/STN/COAFI o valor de R\$ 2.129.708.000,00 referente ao valor repassado pela União para saneamento do conglomerado BESC - Banco do Estado de Santa Catarina, que resultou na Federalização do Banco para futura privatização.

2.3. Situação atual da Dívida Pública do Estado de SC

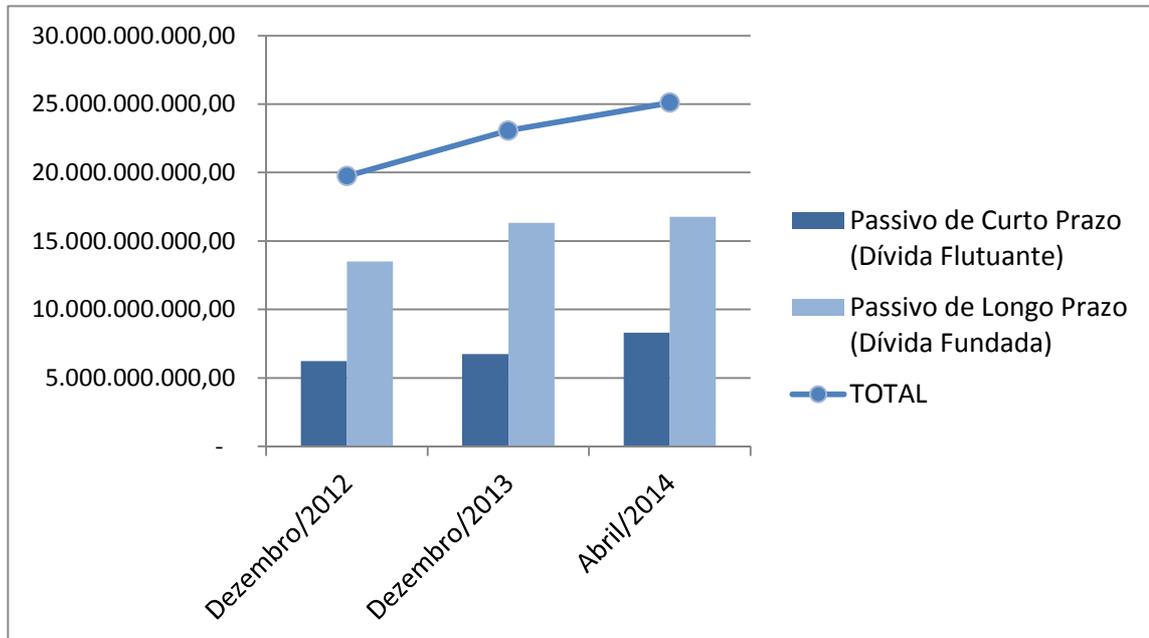
Ao final do primeiro quadrimestre de 2014 o passivo total do Estado (de curto e de longo prazo) alcançou R\$ 25.094.043.790,26. Desse montante, a dívida referente às operações de crédito representa 53,52%, com R\$ 13.429.606.173,53.

Tabela 01
SANTA CATARINA
Composição da Dívida Pública - R\$

Dívida Pública	Dezembro/2012	Dezembro/2013	Abril/2014
Passivo de Curto Prazo (Dívida Flutuante)	6.230.642.867,17	6.737.870.493,34	8.317.195.567,25
Passivo de Longo Prazo (Dívida Fundada)	13.503.662.148,50	16.322.265.110,72	16.776.848.223,01
TOTAL	19.734.305.015,67	23.060.135.604,06	25.094.043.790,26



Gráfico 01
SANTA CATARINA
Composição da Dívida Pública - R\$



Em atendimento às normas contábeis ditadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Estado de Santa Catarina adotou o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que busca padronizar as práticas contábeis e adequá-las aos dispositivos legais vigentes e às regras e procedimentos reconhecidos por organismos internacionais. Entre as mudanças mais significativas está a segregação das operações de crédito entre curto prazo e longo prazo, como segue:

Tabela 02
ESTADO DE SANTA CATARINA
Total das Operações de Crédito – Curto Prazo e Longo Prazo - R\$

Detalhamento	Dezembro/2013	Participação	Abril/2014	Participação
Operações de Crédito - Curto Prazo	570.264.690,19	4,31%	399.097.381,79	2,97%
Operações de Crédito - Longo Prazo	12.660.468.900,63	95,69%	13.030.508.791,74	97,03%
TOTAL	13.230.733.590,82	100,00%	13.429.606.173,53	100,00%



Esse mesmo total das operações de crédito pode também ser subdividido entre operações de crédito internas e operações de crédito externas, como segue:

Tabela 03
ESTADO DE SANTA CATARINA
Total das Operações de Crédito – Internas e Externas - R\$

Detalhamento	Dezembro/2013	Participação	Abril/2014	Participação
Operações de Crédito Internas	10.851.541.034,31	82,02%	11.115.200.724,23	82,77%
Operações de Crédito Externas	2.379.192.556,51	17,98%	2.314.405.449,30	17,23%
TOTAL	13.230.733.590,82	100,00%	13.429.606.173,53	100,00%

Do total das operações de crédito internas, **78,53%**, ou seja, **R\$ 8.728 milhões** correspondem ao saldo devedor, em 30 de abril de 2014, do contrato 012/98/STN/COAFI (**Dívida com a União**), de 31 de março de 1998, decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997, que reestruturou as dívidas dos Estados.

Na composição das operações de crédito externas, **70,18%**, ou seja, **R\$ 1.624 milhões** correspondem ao saldo devedor da operação de crédito junto ao **Bank of America Merrill Lynch**, cujos recursos foram utilizados para a quitação do Resíduo da dívida decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997 e para amortização extraordinária do principal, ao final do exercício de 2012. Assim, as operações de crédito externas passaram a representar 17,23% do total das operações de crédito ao final do primeiro quadrimestre de 2014.

2.3.1 Dívida flutuante ou de curto prazo

A dívida de curto prazo, ou flutuante, é composta por débitos com fornecedores decorrentes de contratações de bens e serviços (Despesas Liquidadas a Pagar e Restos a Pagar), bem como de obrigações decorrentes de depósitos de terceiros em que o Estado é mero depositário desses valores, como as consignações descontadas em folha dos servidores e que terão que ser repassadas a quem de direito (seguros, sindicatos, associações, empréstimos consignados em folha etc.), as cauções vinculadas à contratação de obras, os depósitos judiciais em poder do Tribunal de Justiça e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiro.

Cabe enfatizar que os Depósitos de Diversas Origens (valores restituíveis, dentre eles os depósitos judiciais e as consignações) possuem recursos em caixa em contrapartida com o registro no Passivo. Portanto, são passivos com lastro financeiro, pois o Estado é depositário dos recursos de terceiros, recursos esses que não vinculados ao respectivo passivo.

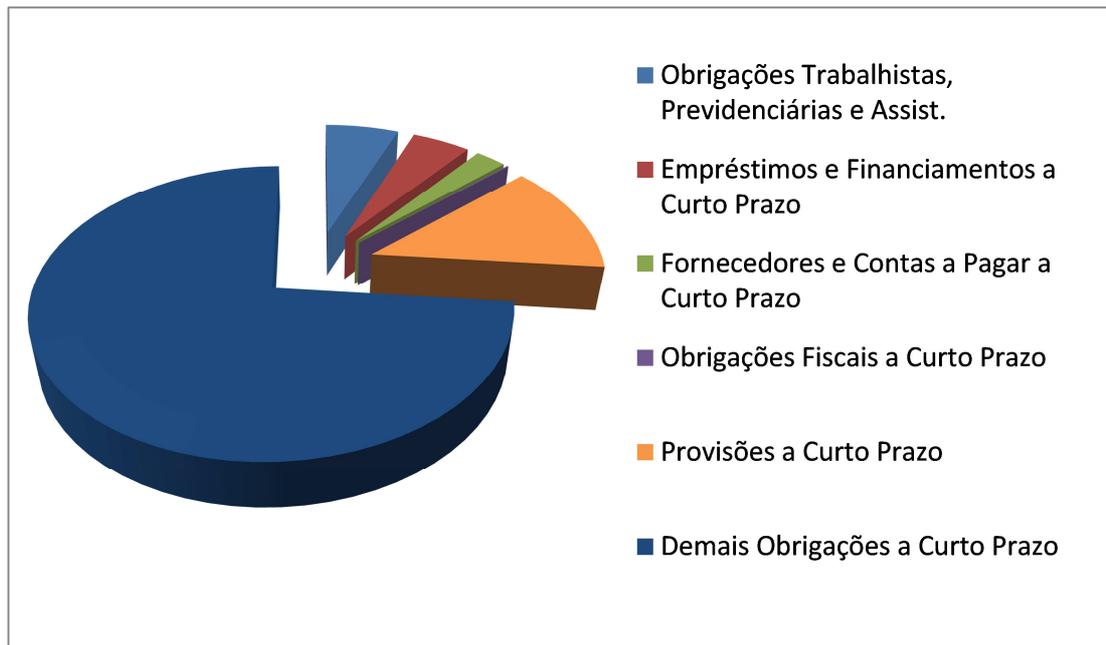
Ao término do quadrimestre, a dívida pública de curto prazo fechou com o saldo de R\$ 8.317.195.567,25 e apresentou a seguinte composição:



Tabela 04
SANTA CATARINA
Composição da Dívida de Curto Prazo – R\$

Dívidas de Curto Prazo (Flutuante)	Dezembro/2013	Abril/2014	Variação %
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assist.	144.378.510,46	502.766.533,43	248,23%
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	570.264.690,19	399.097.381,79	-30,02%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	207.105.872,71	210.033.304,38	1,41%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	10.489.886,29	9.999.713,20	-4,67%
Provisões a Curto Prazo	611.074.301,85	1.081.708.088,06	77,02%
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.194.557.231,84	6.113.590.546,39	17,69%
TOTAL	6.737.870.493,34	8.317.195.567,25	23,44%

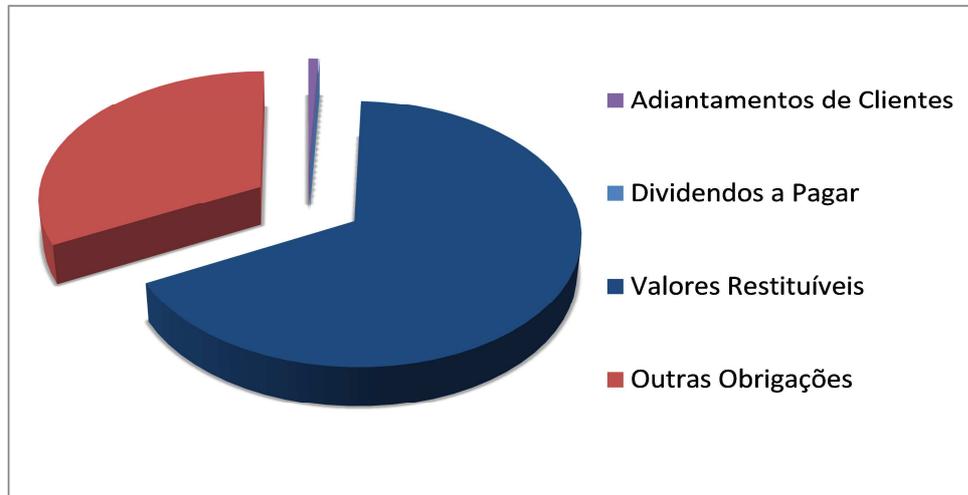
Gráfico 02
SANTA CATARINA
Composição da Dívida de Curto Prazo – Abril /2014



Conforme evidenciado no gráfico acima, os maiores valores da dívida fluante estão concentrados nas denominadas **Demais Obrigações a Curto Prazo (73,5%)**, onde estão contabilizados os **Valores Restituíveis (66,85% das Demais Obrigações a Curto Prazo)**, cujo principal desdobramento é a conta **Depósitos Judiciais (91,33% do total dos Valores Restituíveis)**. O detalhamento das Demais Obrigações a Curto Prazo é o seguinte:

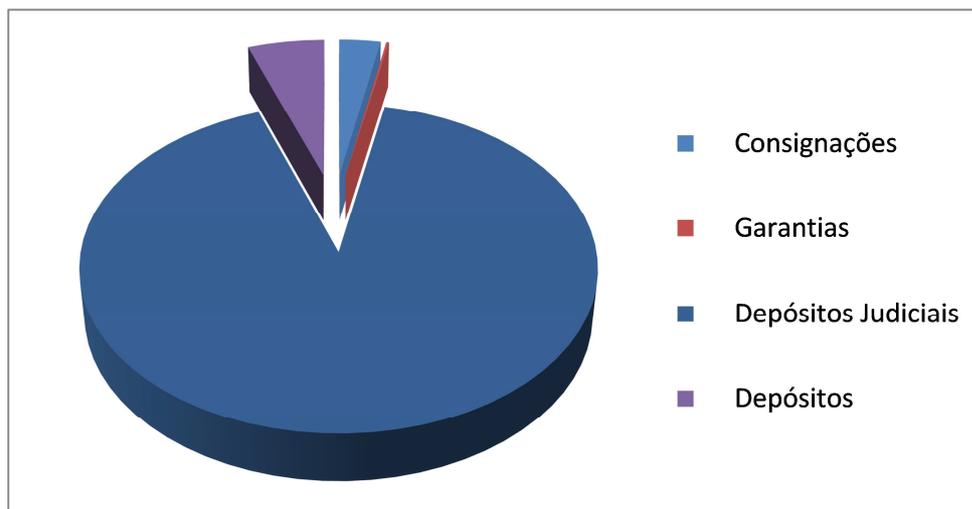


Gráfico 03
SANTA CATARINA
Composição das Demais Obrigações de Curto Prazo – Abril/2014



Já o detalhamento da conta “Valores Restituíveis” evidencia que os Depósitos Judiciais representam 91,33% do total das Obrigações a Pagar, conforme segue:

Gráfico 04
SANTA CATARINA
Composição dos Valores Restituíveis – Abril/2014



Na composição da dívida flutuante estão também os Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo que são as obrigações financeiras externas e internas do Estado a título de empréstimos contratuais ou mobiliários, bem como as aquisições efetuadas diretamente com fornecedores, com vencimentos no curto prazo. Nessa



conta encontram-se as Operações de Crédito cujo montante, em 30 de abril de 2014, foi de R\$ 399,1 milhões, conforme tabela a seguir:

Tabela 05
ESTADO DE SANTA CATARINA
Operações de Crédito – Curto Prazo – R\$

Detalhamento	Dezembro/2013	Participação	Abril/2014	Participação
Operações de Crédito Internas	468.451.021,78	82,15%	306.754.777,27	76,86%
Operações de Crédito Externas	101.813.668,41	17,85%	92.342.604,52	23,14%
TOTAL	570.264.690,19	100,00%	399.097.381,79	100,00%

A dívida decorrente dos Restos a Pagar, que por longos anos foi o grande vilão na gestão orçamentária e financeira do Estado, a partir do exercício financeiro de 2003 teve o valor mantido sobre rigoroso controle, evitando a velha prática dos “orçamentos paralelos”.

A partir de 2003 foi implementada no Estado de Santa Catarina a prática de editar anualmente, por Decreto, *procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, e para o empenhamento, à conta de Despesa de Exercício Anterior*, com vistas ao cumprimento das normas de Direito Financeiro estabelecidas na legislação federal e estadual de regência da matéria. Também anualmente, a Secretaria de Estado da Fazenda edita Portaria constituindo Comissão destinada a promover a avaliação dos empenhos que poderão ser inscritos em Restos a Pagar no exercício, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

Em linhas gerais, somente se permite a inscrição em Restos a Pagar das despesas de competência do exercício financeiro, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante; e não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Essa prática rompeu com o velho costume de empenhar todos os compromissos, independentemente de recursos disponíveis, gerando orçamentos concorrentes (ou paralelos) com o do exercício. Essas medidas surtiram efeito muito positivo no gerenciamento do estoque de **Restos a Pagar**, que até **dezembro de 2013 representou 3,44% da receita total, com o montante de R\$ 675 milhões**.

Conforme segue, o montante inscrito anualmente em Restos a Pagar, processados e não processados, em que pese o incremento em 2013, vem se mantendo sob controle, conforme série histórica de 1998 a 2013, a seguir demonstrada:

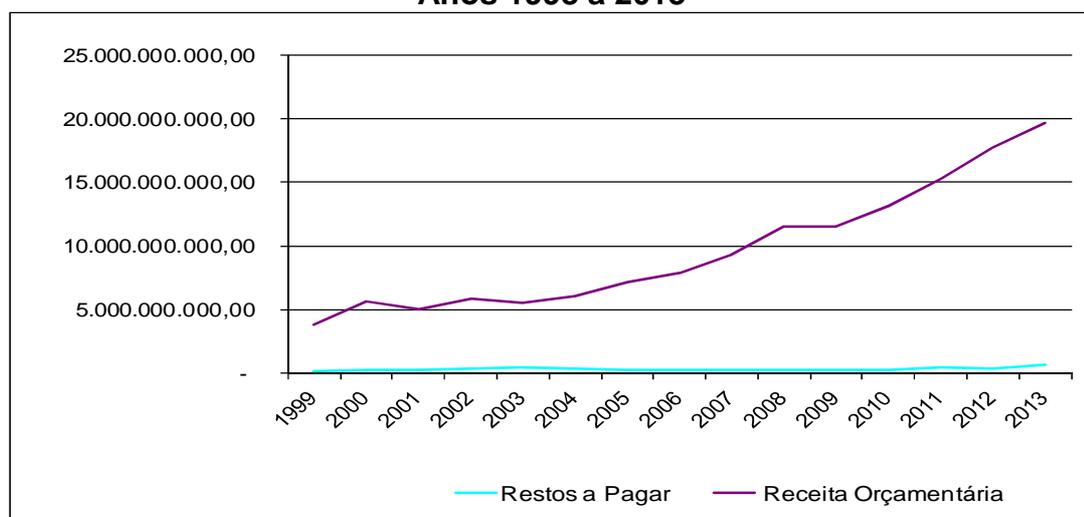


Tabela 06
SANTA CATARINA
Restos a Pagar Inscritos - Período 1998-2013 – R\$

Ano	1- Processados	2-Não Processados	Restos a Pagar	Receita Orçamentária	% (3/4)
1999	55.868.078,25	139.037.692,05	194.905.770,30	3.832.705.482,96	5,09%
2000	79.597.815,59	176.198.538,22	255.796.353,81	5.664.685.732,44	4,52%
2001	61.712.005,97	226.406.301,65	288.118.307,62	5.078.829.617,05	5,67%
2002	132.316.579,42	221.801.637,66	354.118.217,08	5.894.947.690,80	6,01%
2003	85.914.908,33	390.187.732,15	476.102.640,48	5.519.916.619,16	8,63%
2004	152.479.777,10	190.760.941,66	343.240.718,76	6.029.278.584,96	5,69%
2005	154.547.883,29	138.333.452,83	292.881.336,12	7.172.714.041,46	4,08%
2006	105.683.144,60	152.582.047,23	258.265.191,83	7.845.362.807,80	3,29%
2007	59.095.851,70	199.463.395,87	258.559.247,57	9.300.955.511,89	2,78%
2008	24.984.120,50	215.902.271,21	240.886.391,71	11.538.547.205,84	2,09%
2009	91.234.456,54	217.503.659,95	308.738.116,49	11.506.271.961,72	2,68%
2010	45.761.398,68	262.523.024,93	308.284.423,61	13.168.918.579,60	2,34%
2011	46.368.983,82	382.413.888,68	428.782.872,50	15.259.959.632,65	2,81%
2012	47.037.694,20	346.177.758,93	393.215.453,13	17.747.821.302,96	2,22%
2013	99.421.067,95	575.717.907,84	675.138.975,79	19.650.192.808,70	3,44%

Fonte: Balanço Geral do Estado e Anexo VI do RGF.

Gráfico 05
SANTA CATARINA
Comportamento dos Restos a Pagar e da Receita Orçamentária
Anos 1998 a 2013



A comissão constituída para a avaliação das despesas que podem ser inscritas em Restos a Pagar pode questionar os órgãos da administração direta e as entidades



da administração indireta a respeito da regularidade de despesas empenhadas e que não tenham previsão de liquidação até 31 de janeiro do exercício seguinte, buscando evitar a inscrição de valores em restos a pagar não processados que venham a ser cancelados. As despesas empenhadas e não liquidadas, mas de competência do referido exercício financeiro, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, devem ser liquidadas até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro subsequente. Transcorrida essa data sem que tenha havido o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados pelo órgão ou entidade, caberá à **Diretoria de Auditoria Geral - DIAG**, da Secretaria de Estado da Fazenda fazê-lo, de acordo com o que estabelece o art. 133, § 4º, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007.

Essa prática de gestão dos Restos a Pagar ainda necessita ser aperfeiçoada, principalmente ser melhor assimilada pelos gestores, pois dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados entre 2008 e 2013, 44,19% (praticamente a metade), foram cancelado. É importante destacar que o cancelamento de Restos a Pagar referente ao exercício de 2013 ocorre, em grande parte, em 31/01/2014.

Tabela 07
SANTA CATARINA
Inscrição e Cancelamento de Restos a Pagar – R\$

Restos do Ano	Inscrição	Cancelamento	%Cancelado
Processados	354.807.721,69	12.604.428,25	3,55%
2008	24.984.120,50	1.627.355,69	6,51%
2009	91.234.456,54	2.168.721,16	2,38%
2010	45.761.398,68	672.440,49	1,47%
2011	46.368.983,82	1.393.923,35	3,01%
2012	47.037.694,20	2.674.252,98	5,69%
2013	99.421.067,95	4.067.734,58	4,09%
Não Processados	2.000.238.511,54	883.928.079,05	44,19%
2008	215.902.271,21	80.923.896,44	37,48%
2009	217.503.659,95	90.226.415,12	41,48%
2010	262.523.024,93	124.522.276,87	47,43%
2011	382.413.888,68	155.755.223,90	40,73%
2012	346.177.758,93	179.578.189,62	51,87%
2013	575.717.907,84	252.922.077,10	43,93%
Total	2.355.046.233,23	896.532.507,30	38,07%

Fonte: SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal e Anexo VI do RGF

2.3.2 Dívida Consolidada ou de Longo Prazo

Segundo a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a dívida pública consolidada ou fundada é o *montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses*. No entanto, com o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), a dívida passa a ser



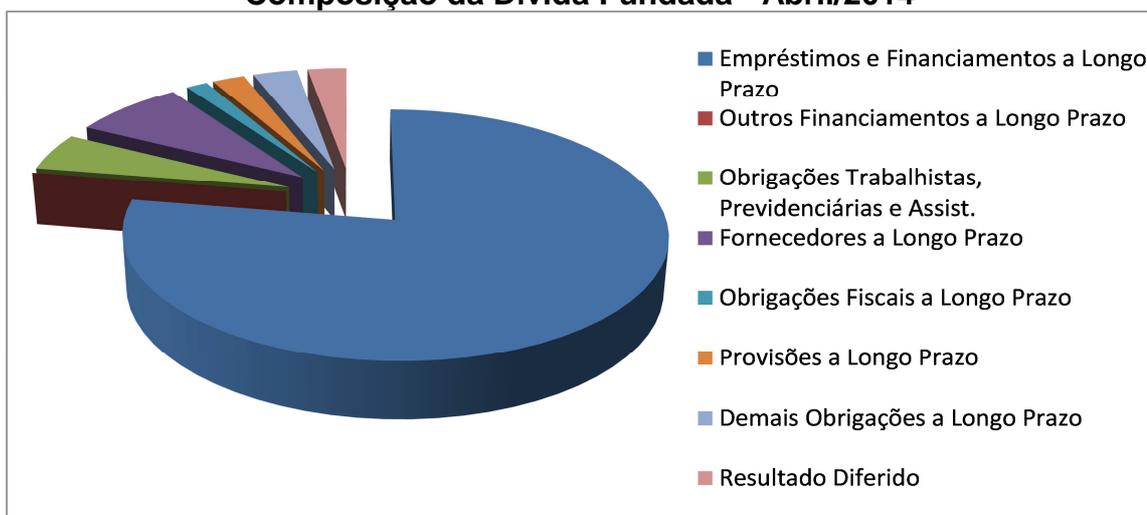
apresentada em curto prazo, quando exigível em prazo inferior a doze meses, e longo prazo, quando exigível em prazo superior a doze meses.

A tabela a seguir mostra a composição da dívida de longo prazo estadual ao final de 2013 e ao final do primeiro quadrimestre de 2014, bem como a variação percentual entre dezembro de 2013 e abril de 2014:

Tabela 08
SANTA CATARINA
Composição da Dívida Fundada – R\$

Dívidas de Longo Prazo (Fundada)	Dezembro/2013	Abril/2014	Variação %
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	12.660.468.900,63	13.030.508.791,74	2,92%
Outros Financiamentos a Longo Prazo	213.053,76	185.153,80	100,00%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assist.	837.852.690,62	843.303.563,47	0,65%
Fornecedores a Longo Prazo	1.307.707.773,42	1.304.459.031,74	-0,25%
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	241.200.177,51	250.274.987,86	3,76%
Provisões a Longo Prazo	378.821.258,98	378.821.258,98	0,00%
Demais Obrigações a Longo Prazo	521.165.006,66	518.604.035,46	-0,49%
Resultado Diferido	374.836.249,14	450.691.399,96	20,24%
TOTAL	16.322.265.110,72	16.776.848.223,01	2,79%

Gráfico 06
SANTA CATARINA
Composição da Dívida Fundada - Abril/2014



Dentro da dívida pública de longo prazo a maior participação percentual fica por conta dos Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo, onde são contabilizadas as Operações de Crédito, que podem ainda ser desdobradas em internas (contratadas com instituições nacionais) e externas (quando a instituição financeira, a agência de



fomento ou outra instituição de crédito for de fora do país). Esta dívida perfez, em 30 de abril de 2014, o montante de R\$ 13.030 milhões, conforme segue:

Tabela 09
ESTADO DE SANTA CATARINA
Operações de Crédito – Longo Prazo – R\$

Detalhamento	Dezembro/2013	Participação	Abril/2014	Participação
Operações de Crédito Internas	10.383.090.012,53	82,01%	10.808.445.946,96	82,95%
Operações de Crédito Externas	2.277.378.888,10	17,99%	2.222.062.844,78	17,05%
TOTAL	12.660.468.900,63	100,00%	13.030.508.791,74	100,00%

2.3.2.1 Dívida Interna

Entre as operações internas, a principal preocupação dos Estados é com a dívida referente à Lei Federal nº 9.496/1997, haja vista as taxas contratadas. Além de **juros na ordem de 6% ao ano**, aplica-se também o **IGP-DI como correção monetária**. A variação acumulada de maio de 2013 a abril de 2014 (12 meses) do IGP-DI foi de 8,09%. Assim, somados os juros mais o IGP-DI, o contrato da Lei Federal nº 9.496/97 apresenta uma **correção de 14,09% no mesmo período**, ficando acima da meta da Taxa SELIC em abril de 2014 de 11,00%. Este fato configura um subsídio do Estado à União, pois Santa Catarina arcou com 3,09 pontos percentuais a mais para União do que esta paga para financiar a sua dívida.

A composição das operações de crédito internas, de curto e de longo prazo, bem como a participação percentual de cada contrato ao término do primeiro quadrimestre de 2014 é a seguinte:

Tabela 10
ESTADO DE SANTA CATARINA
Composição das Operações de Crédito Internas – R\$

Operações de Crédito Internas	Dezembro/2012	Dezembro/2013	Abril/2014	Participação
BB PEF I	37.860.750,00	31.461.750,00	29.328.750,00	0,26%
UNIÃO 8.727/93	151.855.906,46	53.504.129,54	34.772.830,19	0,31%
UNIÃO 9.496/97	8.468.133.204,33	8.564.794.753,52	8.728.395.329,30	78,53%
UNIÃO DMLP	34.328.445,68	37.520.362,21	34.938.385,50	0,31%
BNDES CELESC	978.923.095,83	-	-	0,00%
BNDES CASAN PAC	82.056.286,33	87.279.273,60	112.437.927,90	1,01%
BNDES PEF II	71.655.840,95	62.205.624,89	59.055.973,00	0,53%
BNDES PMAE SPED	6.593.212,00	6.107.744,41	8.991.145,70	0,08%
BNDES CAMINHOS DO DESENVOLVIMENTO	106.047.876,95	206.646.626,78	219.405.912,07	1,97%
BNDES AC SC SUB A CELESC	-	1.555.747.228,07	1.644.638.291,41	14,80%
BNDES SIT JOINVILLE	4.292.199,24	16.521.267,58	23.064.203,44	0,21%
CEF PNAF	12.283.588,56	10.952.273,71	8.960.477,62	0,08%
BB CAM. EST. PROD. PREV. DESAST. NAT.	-	218.800.000,00	211.211.498,10	1,90%
TOTAL	9.954.030.406,33	10.851.541.034,31	11.115.200.724,23	100,00%



2.3.2.1.1 Tentativa de renegociação da Dívida com a União

À exemplo de SC, a dívida interna da maioria dos Estados brasileiros é composta principalmente pelos Contratos firmados com a União, sob o amparo da lei Federal nº 9.496/97. Esses contratos de refinanciamento de dívidas dos Estados celebrados com a União representaram um importante passo no ajuste fiscal e na busca do equilíbrio das contas públicas dos entes federados, entretanto, transcorridos mais de uma década dos referidos ajustes, o atual cenário recomenda a detida apreciação das partes contratantes.

A manutenção dessas taxas de juros – em 6%, 7,5% e 9% – somadas ao IGP-DI, em que pese os esforços dos entes federados, **não tem possibilitado a amortização do saldo devedor, evidenciando a existência de desequilíbrios contratuais que requerem revisões imediatas.** A inalterabilidade das bases contratuais até o final dos prazos fixados nos contratos irá gerar resíduos para alguns entes, sacrificando pesadamente as contas públicas e os investimentos demandados pela sociedade.

O objetivo dos Estados é a evolução natural e lógica dos contratos celebrados, remunerando o capital empregado pela União, mas, ao mesmo tempo, vislumbrando um fim para o empréstimo contraído. Nesse sentido, uma das principais demandas dos Estados era a redução do custo da dívida para IPCA + 2% ao ano, limitado à SELIC.

Os Estados com elevado estoque de dívida pleiteavam a redução de 4 pontos percentual de comprometimento com o desembolso mensal. Essa redução do percentual de comprometimento mensal com o desembolso deixou de ser pauta para Santa Catarina em decorrência da quitação do resíduo da dívida com a União, conforme item 2.3.2.1.2 deste relatório, e da redução do comprometimento mensal para próximo de 7,5%. Para Santa Catarina o importante é a redução do custo da dívida com a rápida aprovação do Projeto de Lei Complementar 238/2013 - PLC 238/2013 da forma proposta pela União.

O Projeto de Lei Complementar 238/2013 - PLC 238/2013 - trouxe a proposta do Governo Federal para mudanças na Lei de Responsabilidade Fiscal permitindo a alteração nos indexadores da Lei nº 9.496/97. Por este Projeto de Lei Complementar, os encargos atuais, calculados pelo IGP-DI mais 6% ao ano, seriam trocados pelo IPCA mais 4% ao ano e a taxa SELIC seria utilizada como teto máximo para o cálculo de encargos do Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/97). A matéria já foi aprovada na Câmara dos Deputados e enviada ao Senado Federal, que poderá votar a matéria ainda em 2014.

Com a aprovação das alterações propostas nesse projeto, Santa Catarina teria aproximadamente R\$ 118 milhões ao ano de redução do serviço da dívida, permitindo a realização mais investimentos demandados pela sociedade.



2.3.2.1.2 Refinanciamento do Resíduo - Lei Federal nº 9.496/1997

O Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/97) é intralimite, ou seja, o Estado tem como teto mensal para o pagamento dessa dívida 13% da sua Receita Líquida Real – RLR.

Como no passado o percentual de 13% da RLR não cobria a parcela mensal calculada pela Tabela *Price*, o contrato acumulou resíduo de R\$ 1.381 milhões, posição em 30/11/2012, já computados no saldo do contrato a pagar. Ao término do Contrato, permanecendo resíduo, este deve ser quitado em 120 parcelas.

Em função desse comprometimento mensal da sua Receita Líquida Real com o pagamento da dívida e de seu resíduo, o Estado não conseguia realizar investimentos com recursos próprios, prejudicando o seu desenvolvimento.

Em meados de 2012, o Estado de Santa Catarina buscou alternativa que possibilitasse a redução do desembolso mensal deste contrato, e também para que o mesmo pudesse ser quitado dentro do prazo de 30 anos, inicialmente pactuado.

Em **27 de dezembro de 2012**, o Estado de Santa Catarina firmou um acordo de crédito com o **Bank of America Merrill Lynch**, com garantia da União, no valor de **US\$ 726,4 milhões**. O prazo total desse contrato é de 120 meses, com 18 meses de carência. Os pagamentos são semestrais com taxa de juros de 4% ao ano mais variação cambial.

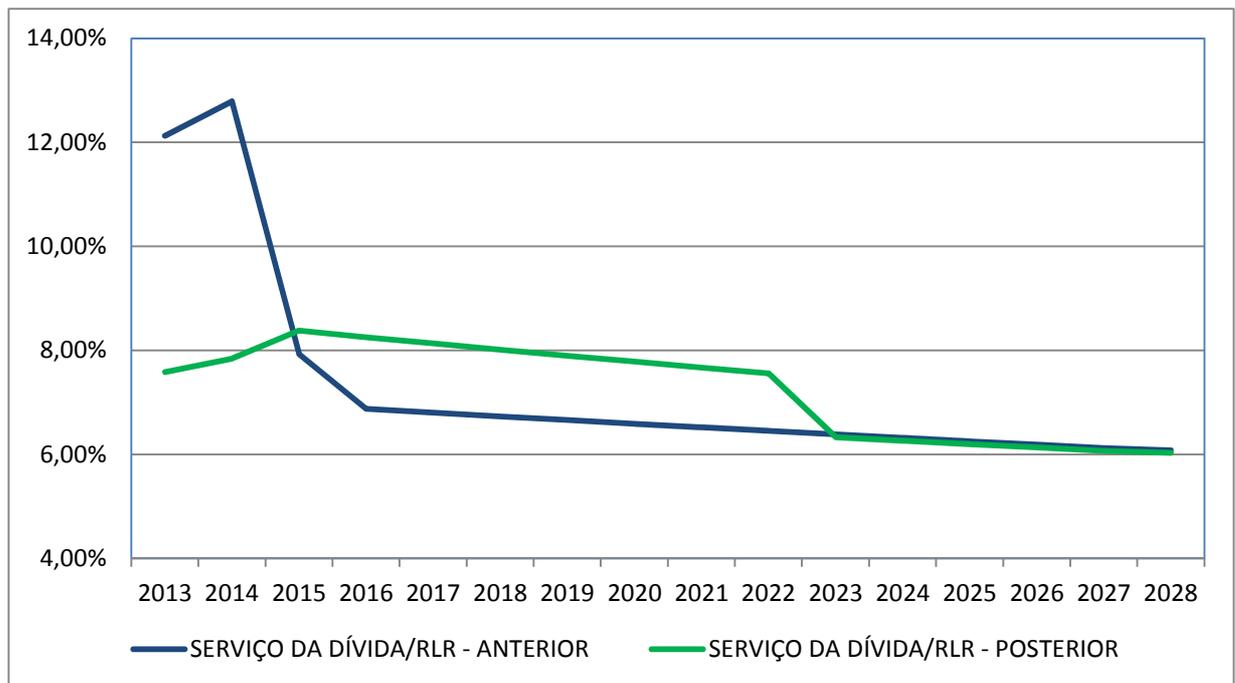
Com essa operação, o Estado captou R\$ 1.478 milhões. Desse total, R\$ 1.381 milhões foram destinados para a quitação do Resíduo (saldo em 30/11/2012), R\$ 19,6 milhões para o pagamento de juros e correção do Resíduo referente ao mês de dezembro (até o dia 27/12/2012), e os R\$ 77,5 milhões restantes serviram para amortização extraordinária do principal.

A quitação do resíduo possibilitou ao Estado uma folga de caixa inicial significativa, ampliando a sua capacidade de investimento, além de proporcionar uma melhoria na trajetória fiscal do Estado. Isso se deu em razão da redução do custo de financiamento e do alongamento do perfil de pagamento do serviço.

O gráfico a seguir mostra o comparativo, na data da operação de refinanciamento, do serviço da dívida da Lei 9.496/97 como percentual da Receita Líquida Real - RLR, antes e depois do refinanciamento do resíduo. Percebe-se que, na situação anterior, há uma concentração elevada de esforço fiscal nos primeiros anos. Já na situação posterior ao refinanciamento, os pagamentos localizados nos primeiros anos são transferidos para um período mais longo. Em ambos os casos, a trajetória da relação serviço da dívida/RLR é decrescente a partir de 2015.



Gráfico 07
ESTADO DE SANTA CATARINA
Serviço da dívida (Lei 9.496/97) como percentual da RLR
Anterior e posterior ao refinanciamento do resíduo – %



Nesse gráfico é possível ver o esforço que o Estado teria que fazer para o pagamento da prestação da Lei nº 9.496/97, caso mantivesse a situação anterior. Somente com esta operação intralimite, o Estado comprometeria a sua Receita Líquida Real em 2013 e 2014 nos percentuais de 12,24% e 12,91%, respectivamente. De outra forma, com a captação dos recursos para o pagamento do resíduo, a projeção mostra uma significativa **redução deste percentual de comprometimento, passando para 7,65% (número efetivamente realizado) e 7,90% em 2013 e 2014**, respectivamente.

A tabela a seguir apresenta a síntese do contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/97) até o primeiro quadrimestre de 2014, ou seja, já com o impacto da quitação do resíduo. Perceba-se que **o Estado contraiu de empréstimo de R\$ 4,16 bilhões, pagou até abril de 2014 R\$ 11,41 bilhões e ainda deve R\$ 8,72 bilhões.**



Tabela 11
ESTADO DE SANTA CATARINA
Síntese do Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/97)
Posição em Abril/2014 – R\$

Síntese do Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/ 97):	R\$
1 = Contrato Inicial	1.552.400.375,83
2 = Pagamento da Conta Gráfica	147.797.674,64
3 = Incorporações ao contrato (BESC/IPESC/BESCR/ CVS/FUDESC)	2.760.548.114,50
4 = TOTAL CONTRATADO (1) – (2) + (3)	4.165.150.815,69
5 = Correção (Atualização/IGP-DI + juros/6%)	10.526.292.764,01
6 = Pagamentos Efetuados:	11.418.527.497,40
6.1 = Amortização	4.697.457.452,20
6.1.1 = Amortização Acumulada	3.238.908.288,24
6.1.2 = Amortização Extraordinária em 27/12/2012	77.500.391,49
6.1.3 = Amortização Total do Resíduo em 27/12/2012	1.381.048.772,47
6.2.1 = Juros do resíduo	1.413.188.472,85
6.2.2 = Juros do contrato	5.294.930.005,45
6.3 = Encargos	12.951.566,90
7 = SALDO A PAGAR EM 30/04/2014	8.728.595.329,29
(4) + (2) + (5) – (6.1) – (6.2.1)	

2.3.2.1.3 Refinanciamento do contrato 016-BNDES/CELESC

O Contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080 PGFN era extralimite, ou seja, o seu valor não estava incluído no percentual mensal de 13,00% da Receita Líquida Real – RLR (limite máximo de pagamento dos contratos de refinanciamento com a União). O montante da Dívida Pública do Estado referente a esse contrato, **em 30 de junho de 2012, totalizava o montante de R\$ 982.301.128,71**. Com a atualização mensal deste contrato (correção monetária) pelo INPC, além dos juros de 6,8082% ao ano, o Estado pagou, de julho de 2012 a março de 2013, R\$ 99.268.255,65. E mesmo com esse pagamento, continuava devendo, em 31 de março de 2013, o montante de R\$ 982.816.986,88, ou seja, R\$ 515.858,17 a mais que em julho de 2012. Em 15 de abril de 2013, o Estado pagou R\$ 11.390.723,63 referentes à prestação 136 de um total de 240 previstas no contrato.

O Estado de Santa Catarina entendeu ser possível reduzir o desembolso mensal com essa dívida, e ao mesmo tempo proporcionar um fluxo mais ordenado de pagamentos. Para isso buscou o alongamento da dívida e a utilização de condições de juros e correção mais adequados à conjuntura econômica atual.



Em 2012, o Governo do Estado iniciou contatos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, na busca dos recursos destinados a Santa Catarina por ocasião da aprovação da Resolução nº 13/2012 do Senado Federal, que unificou em todo território nacional a alíquota do ICMS na importação de mercadorias. A União sinalizou a disponibilização de R\$ 3 bilhões para que o Estado pudesse realizar operações de crédito junto ao BNDES, com **custo de 0,8% ao ano mais TJLP (5% a.a.) e carência de 7 (sete) anos**. Desse total, R\$ 979,6 milhões foram destinados para a quitação do contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080/PGFN, de 27/09/2002, constituindo-se em uma nova operação de crédito, contrato 030-BNDES Acelera Santa Catarina/Subcrédito A, assinado em 04/04/2013.

O quadro a seguir mostra o comparativo das características das operações na situação anterior e na situação atual:

Tabela 12
ESTADO DE SANTA CATARINA
Características dos Contratos da Dívida BNDES/CELESC
Situação Anterior e Situação Atual

CARACTERÍSTICAS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
	CONTRATO 016 - BNDES 080/PGFN	CONTRATO 030 - BNDES AC SC - SUBCRÉDITO A
VALOR TOTAL (R\$)	979.662.621,51	979.662.621,51
DATA ASSINATURA	27/09/2002	04/04/2013
TAXA DE JUROS	6,828% a.a.+ INPC (7,20% a.a.)	0,8% a.a. + TJLP (5,00% a.a.)
TAXA TOTAL	14,028% a.a.	5,8% a.a.
CARÊNCIA	-	7 ANOS
TABELA	PRICE	SAC

Outro ponto importante a destacar é que o alongamento da dívida e a redistribuição do fluxo de pagamentos proporcionam uma melhora na trajetória projetada da dívida, o que poderá elevar a capacidade de endividamento do Estado, auxiliando na obtenção de novas operações de crédito para investimentos. Quando da contratação dessa nova operação de crédito **projetou-se um fluxo de caixa nominal positivo até 2022 de aproximadamente R\$ 940 milhões**.

2.3.2.1.4 Parcelamento Tributário: INSS – Lei Federal nº 11.941/2009 e Lei nº 12.810/2013.

O parcelamento tributário previsto na Lei nº 11.941/2009 possibilitou ao Estado efetuar o parcelamento de débitos junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria Geral Fazenda Nacional – PGFN em até 180 vezes com reduções dos valores de juros, de multas e de encargos legais. À época da consolidação dos débitos (junho e julho de 2011), o Estado obteve uma **redução total da dívida de R\$ 85,5 milhões** de uma dívida de 513,1 milhões e a regularidade fiscal dos órgãos e entidades do Estado. Aderiram ao parcelamento 20 órgãos e entidades da administração direta e indireta.



Dos órgãos que aderiram ao parcelamento da Lei nº 11.941/2009, a maioria já quitou seus débitos, tendo em vista que os valores eram menos representativos em relação ao todo.

Dentre os órgãos com parcelamento em andamento, a Secretaria de Estado da Educação (SED), a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e o Fundo de Estado da Saúde (FES), migraram seus parcelamentos da Lei 11.941/2009 para o parcelamento da Lei nº 12.810/2013, que concedia benefícios fiscais e prazos maiores.

A seguir os benefícios fiscais e prazos de cada Lei:

- ✓ **Lei nº 11.941/2009:** multa de mora e de ofício era de 60% e, dos juros de mora, de 25%, encargo legal, exclusive honorários advocatícios (100%). Prazo 180 vezes.
- ✓ **Lei nº 12.810/2013:** multa de mora e de ofício (100%), juros de mora (50%); Encargo Legal, inclusive honorários advocatícios, (100%). Prazo 240 vezes.

Oportunamente foram incluídos novos débitos da Secretaria de Estado da Saúde - SES, avaliados pela PGE com remotas chances de êxito. Assim, aplicadas as reduções permitidas pela nova lei e incluídos novos débitos pela SES, **apurou-se um benefício fiscal de R\$ 97.874.185,76**, em relação ao parcelamento da Lei Federal nº 11.941/2009, conforme planilha a seguir:

Tabela 13
ESTADO DE SANTA CATARINA
Comparativo de Parcelamentos Especiais – R\$

ÓRGÃO	Total Dívida em 11/2013	Redução Lei 11.941/2009**	Redução Nova Lei 12.810/2013	Diferença de Redução
SED	378.811.757,00	83.684.027,35	162.070.813,50	78.386.786,15
SES*	95.138.727,00	19.842.290,90	38.083.556,71	18.241.265,81
FES	7.768.429,00	1.380.811,20	2.626.945,00	1.246.133,80
TOTAL	481.718.913,00	104.907.129,45	202.781.315,21	97.874.185,76

* Inclusão de novos débitos não parcelados à época da vigência da Lei nº 11.941/2009.

** O valor apurado é estimado, uma vez que foram incluídos novos débitos no parcelamento da Lei nº 12.810/2013.

Portanto, **somando-se as reduções obtidas** (Lei Federal nº 12.810/2013), **apurou-se um benefício fiscal total por volta de R\$ 203 milhões**, restando um saldo a pagar de aproximadamente R\$ 279 milhões. O pagamento será por meio da retenção do FPE e será atualizado mensalmente pela Taxa SELIC. Atualmente o Estado vem sofrendo retenção do FPE mensais de R\$ 1.162.239,99.



2.3.2.1.5 Parcelamento Tributário (PASEP) – MP n^o 574/2012 e Lei n^o 12.810/2013

Em meados de agosto de 2012 a Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública - DICD iniciou trabalho para parcelamento de débitos referente ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, com redução de juros (25%), multa (60%) e encargos legais (100%), nos termos da Medida Provisória - MP Federal n^o 574, de 28 de junho de 2012, regulamentada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n^o 4/2012 e n^o 5/2012.

O Estado vinha questionando na justiça desde 2005 débitos do PASEP decorrentes de compensações efetuadas e que foram indeferidas pela Receita Federal do Brasil – RFB (Ações Ordinárias Cíveis - ACOs n^{os} 783 e 823), cujas chances de êxitos eram remotas. Ao todo, foi pedido parcelamento de 6 (seis) processos administrativos referentes aos débitos de PASEP, destes, 4 (quatro) foram deferidos e 2 (dois) indeferidos.

Ocorre que, com o advento da Lei n^o 12.810/2013, cujos benefícios fiscais eram mais atrativos, conforme outrora mencionado, o Estado decidiu pela migração do parcelamento deferido da MP n^o 574/2012 (PASEP) para o parcelamento da Lei n^o 12.810/2013 (PASEP) junto à Receita Federal do Brasil – RFB (4 processos), bem como requereu o parcelamento de débito do PASEP em aberto na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, cuja adesão ao parcelamento da MP 574/2012 havia sido indeferida.

O parcelamento do PASEP referente a Lei n^o 12.810/2013, junto à RFB, ainda se encontra pendente de consolidação, o que permite ao Estado o pagamento da parcela mínima de R\$ 500,00 mensais. Em valores estimados, apurou-se uma redução de R\$ 101 milhões de uma dívida de R\$ 304 milhões. O valor será atualizado mensalmente pela Taxa SELIC.

No que tange aos processos, *a priori*, indeferidos pela RFB (2 processos) por entender que os mesmos não estavam abrangidos pela MP por se tratarem de débitos de multa isolada incidentes sobre o PASEP, a Procuradoria Geral do Estado – PGE impetrou Mandado de Segurança – MS (N^o 5016828-14.2013.404.7200/SC) para inclusão dos débitos no referido parcelamento, uma vez que a MP n^o 574/2012 tratou a multa na sua forma genérica e não na sua espécie.

O Estado obteve liminar no MS 504.0601.09.2013.404.7000 em segunda instância, proferida no Agravo de Instrumento (AI) 5024359.23.2013.404.0000. Apesar da sentença de mérito ter sido julgada improcedente, a PGE apresentou Recursos de Apelação que foi recebido no duplo efeito, devolutivo e suspensivo. Assim, até o julgamento final do MS, vigorará a decisão pela inclusão dos débitos parcelados nos termos da MP 574/2012. O Estado vem efetuando o pagamento mensalmente até decisão judicial em contrário.



2.3.2.1.6 Precatórios

Os precatórios são requisições de pagamento emitido pelo Poder Judiciário determinando a importância em que a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal) foi condenada a desembolsar, ou seja, é a cobrança do resultado de uma ação que reconheceu a determinada pessoa (física ou jurídica) o direito Constitucional de receber uma dívida que o poder público tem para com ela. O pagamento será executado pelo Tribunal de Justiça, de acordo com a ordem cronológica de requisição, ressalvados aqueles oriundos de verbas de natureza alimentícia. (Emenda Constitucional - EC 62/2009).

O procedimento para o pagamento está previsto no art. 100 da Constituição Federal, no art. 97 do Ato das Disposições Transitórias - ADCT e na Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, alterada posteriormente pela Resolução nº 123/2010.

O Estado de Santa Catarina aderiu ao Regime Especial previsto no art. 97 do ADCT, ou seja, a partir de 2010 o saldo de precatórios (vencidos e a vencer) deverá ser pago em até 15 anos (Decreto nº 3.061/2010), sendo que, 50% (cinquenta por cento) do pagamento anual será para pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, observadas as preferências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 100 da CF, e o restante para pagamento de precatórios por meio de leilão, de ordem única e crescente de valor por precatório e de acordo direto com os credores.

Para tanto, o Estado editou os seguintes instrumentos legais:

- Decreto Estadual nº 3.061, de 8/03/2010, alterado pelo Decreto nº 2057, de 28/02/2014, que dispõe sobre a instituição do **Regime Especial** de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;
- Decreto Estadual nº 3.379, de 14/07/2010, e Decreto nº 228, de 13/05/2011, que dispõe sobre a forma de **aplicação dos recursos** financeiros depositados em conta especial para pagamento de precatórios nas modalidades referidas no § 8 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;
- Lei Estadual nº 15.300, de 13/09/2010, que dispõe sobre a **compensação** de dívida da Fazenda Pública decorrente de precatório pendente de pagamento com crédito tributário e outros créditos, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 3.591, de 25/10/2010;
- Lei nº 15.693, de 21/12/2011, que criou a **Câmara de Conciliação de Precatórios**, que autoriza o Estado a promover acordos diretos para pagamento de precatórios com redução, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 901, de 28/03/2012.



- Decreto nº 2.057, de 26/02/2014, que "altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 3.061, de 2010". O art. 1º do Decreto nº 3.061, de 2010 passou a vigorar acrescido do § 2º com a seguinte redação: "§ 2º O montante anual devido será repassado em uma ou mais parcelas, até o mês de outubro do respectivo exercício, ou em parcelas mensais de 1/12 avos." (NR).

Em atenção às regras do regime especial para pagamento de precatórios, o Tesouro do Estado repassou recursos ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC, conforme segue:

Tabela 14
ESTADO DE SANTA CATARINA
Repasse de Recursos ao TJSC - R\$

ANO	VALOR
2010	37.501.411,10
2011	42.398.226,48
2012	44.097.199,20
2013	99.352.464,36
2014	24.000.000,00
TOTAL	247.349.301,14

O estoque de precatórios a pagar está assim distribuído:

Tabela 15
ESTADO DE SANTA CATARINA
Precatórios a Pagar – Por Período - R\$

Precatórios a Pagar	2012	2013 ²	Evolução	2014 ³	Evolução
Pessoal (2.1.1.1.1.03 e 2.2.1.1.1.02) ¹	454.215.231,27	229.991.205,01	-49,37%	330.910.213,66	43,88%
Benefícios Previdenciários (2.1.1.2.1.03 e 2.2.1.2.1.01) ¹	-	196.142.358,67	100%	195.406.254,57	0%
Fornecedores (2.1.3.1.1.02 e 2.2.3.1.1.02) ¹	819.040.387,15	1.437.605.508,28	75,52%	1.441.222.555,86	0,25%
TOTAL	1.273.255.618,42	1.863.739.071,96	46,38%	1.967.539.024,09	5,57%

Notas:

1 – Até 2012 as contas contábeis dos precatórios a pagar eram as seguintes: 2.1.2.1.7 (AC) e 2.2.2.4.7 (LP);

2 - Em 31/12/2013 foi identificado lançamento a menor de R\$ 7.605,08 no IPREV, regularizado em 01/2014.

3 - Em 30/04/2014 foi identificado lançamento a maior de R\$ 113.974.425,09 por falta de lançamento, dentro do mês 04/2014, dos valores de precatórios do DETER e da JUCESC, que foram regularizados em 05/2014.



O detalhamento do estoque de precatório, com data de atualização em 30/04/2014, por entidade devedora é o seguinte:

Tabela 16
ESTADO DE SANTA CATARINA
Precatórios a Pagar – Por Entidade – R\$

Entidade Devedora	Posição em 31/12/2013		Posição em 30/04/2014		Evolução	
	Quantidade de Processos	Valor - R\$	Quantidade de Processos	Valor - R\$	Quantidade de Processos	Varição (%)
Estado de SC, PGE (TRT – 12ª Região e TRF – 4ª Região)	1.328	1.553.367.288,00	1.318	1.543.204.953,00	-10	-0,65%
DEINFRA	566	106.309.369,70	575	108.020.958,80	9	1,61%
IPESC/IPREV	1.291	197.674.729,10	1.155	195.973.829,10	-136	-0,86%
FCEE	4	235.271,48	4	233.184,05	0	-0,89%
FATMA	5	1.226.805,28	5	1.216.742,95	0	-0,82%
DETER	2	92.130,99	2	91.843,72	0	-0,31%
APSFS	1	64.494,30	1	63.291,60	0	-1,86%
UDESC	28	1.293.619,26	28	1.288.400,07	0	-0,40%
FCC	3	218.174,03	3	216.083,98	0	100,00%
IMETRO	3	3.252.150,72	2	3.242.707,01	-1	100,00%
JUCESC	2	12.644,40	2	12.605,05	0	100,00%
TOTAL GERAL	3.233	1.863.746.677,26	3.095	1.853.564.599,33	-138	-0,55%

Nota: As LFTSC dos credores Fundação Petrobrás de Seguridade Social (R\$ 291.932.055,70), Bradesco Vida e Previdência S.A. (R\$ 305.051.623,40) e Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - ELOS (14.616.706,52) transformaram-se nos precatórios nºs 500.12.001122-6, 500.12.001285-0 e 500.10.0000021-0, respectivamente.

Assim, mesmo considerando os repasses efetuados no período, o Estado finalizou o primeiro quadrimestre de 2014 com **R\$ 1.853.564.599,33**, ocorrendo um decréscimo de 0,55% no valor da dívida com precatórios a pagar, ou seja, sem significativas alterações em relação ao saldo existente no quadrimestre anterior.

Conforme as regras da EC 62/2009 e Resoluções CNJ 115/2009 e 123/2010, em que pese a recente decisão judicial do Supremo Tribunal Federal - STF que julgou inconstitucional a referida EC (ADIs 4357, 4372, 4400 e 4425), no exercício de 2014 o Estado deverá repassar ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina o montante de R\$ 167.472.634,21, podendo o(s) repasse(s) ser(em) efetuado(s) em uma ou mais parcelas, até o mês de outubro do respectivo exercício, ou em parcelas mensais de 1/12 avos (Decreto nº 2057, de 28/02/2014).

Na hipótese do ente Estadual não liberar tempestivamente os recursos previstos para o regime especial, poderá haver sequestro nas contas públicas até o valor não liberado, podendo o Chefe do Poder Executivo responder na forma da legislação de responsabilidade fiscal e improbidade administrativa.

Adicionalmente, a entidade devedora ficará impedida de contrair empréstimos externo ou interno, assim como receber transferências voluntárias, enquanto perdurar a omissão; sendo certo que a União reterá os repasses relativos ao Fundo de



Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, depositando tais verbas especiais para pagamento dos precatórios.

Por cautela, em 11/04/2013, o STF determinou que os Tribunais de Justiça de todos os Estados e do Distrito Federal dêem continuidade aos pagamentos de precatórios, na forma como já vinham realizando, até que a Corte Máxima decida sobre a **modulação da decisão** proferida, sob pena de sequestro.

O Ministro Roberto Barroso pediu vistas das ADIs e colheu informações dos Estados e Municípios quanto ao estoque de Precatórios e à disponibilidade financeira para pagamento, a fim de firmar modulação passível de ser praticada sem prejuízo às demais atividades estatais.

Em 19/03/2014 foi emitida decisão de julgamento, na qual o Ministro Roberto Barroso apresentou seu voto, no qual acompanhou o voto reajustado do Ministro Luiz Fux (Relator) e propôs medidas de transição. O voto do Ministro Teori Zavascki, acompanhou inteiramente o voto do Relator, inclusive com os referidos reajustes. O Ministro Dias Toffoli pediu vistas, sendo o julgamento adiado, restando as partes aguardarem a inclusão da ADIN em nova pauta de votação.

2.3.2.2 Dívida Externa

Entre as operações externas, destaca-se o contrato de crédito para a quitação do resíduo da dívida com a União referente à Lei nº 9.496/97, firmado com o *Bank of America Merrill Lynch*, que se tornou o principal credor externo do Estado.

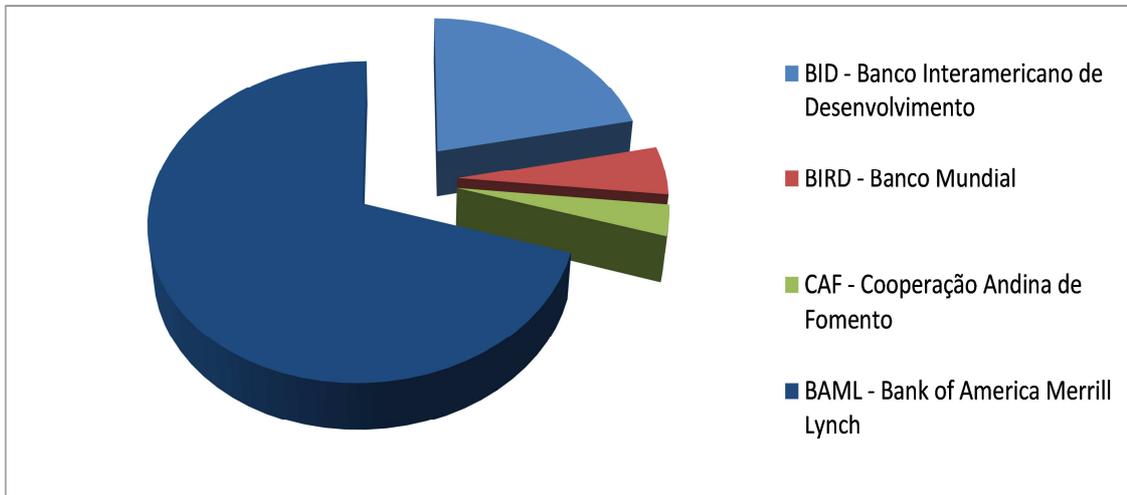
A dívida contratual externa atual, de curto e de longo prazo, é composta pelos seguintes contratos:

Tabela 17
ESTADO DE SANTA CATARINA
Composição da Dívida Contratual Externa – R\$

Operações de Crédito Externas	Dezembro/2012	Dezembro/2013	Abril/2014	Participação
BID 1390 - BID IV - RODOVIAS (US\$)	218.541.967,75	224.157.702,40	213.957.407,39	9,24%
BID 2171 - BID V (US\$)	101.618.094,04	114.467.954,54	106.718.231,89	4,61%
BID 2172 - PROFISCO (US\$)	5.088.636,73	34.127.814,02	40.753.641,64	1,76%
BID VI - RODOVIAS (US\$)	-	115.405.043,45	139.221.537,59	6,02%
BIRD 4660 -MICROBACIA II (US\$)	57.749.310,00	51.490.348,00	42.126.240,00	1,82%
BIRD 7952-SC RURAL (US\$)	17.325.377,75	61.511.310,79	74.505.361,21	3,22%
BAML - REFINANC. RESÍDUO (US\$)	1.484.483.340,12	1.701.762.012,51	1.624.323.341,58	70,18%
CAF - PIR - I (US\$)	48.454.654,60	76.270.370,80	72.799.688,00	3,15%
TOTAL	1.933.261.380,99	2.379.192.556,51	2.314.405.449,30	100,00%



Gráfico 08
SANTA CATARINA
Detalhamento da Dívida Contratual Externa – Abril/2014



2.3.2.3 Composição da Dívida Contratual por Indexador

A dívida contratual do Estado de Santa Catarina é composta por quatro indexadores. A maior parte dela, 64,99%, concentra-se na dívida com a União referente à Lei nº 9.496/97 e é indexada pelo IGPD. Em seguida, o dólar americano aparece como indexador de 19,13% da dívida e engloba todas as operações externas de empréstimo mais três operações internas – DMPL; CEF PNAF; e BB Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais. A TJLP é o indexador de 15,61% da dívida contratual e refere-se a todos os contratos de empréstimo junto ao BNDES mais o contrato BB PEF I. Uma pequena parte da dívida, 0,26%, é indexada pela TR e diz respeito ao contrato com a União referente a Lei nº 8.727/93. A tabela a seguir resume essa composição:

Tabela 18
ESTADO DE SANTA CATARINA
Composição da Dívida Contratual por Indexador - Abril/2014

Operações de Crédito por Indexador	R\$	Participação
IGPDI	8.728.395.329,30	64,99%
TJLP	2.096.922.203,52	15,61%
TR	34.772.830,19	0,26%
DÓLAR	2.569.515.810,52	19,13%
TOTAL	13.429.606.173,53	100%



2.3.2.4 Dívida “Intralimite” e “Extralimite”

Para fins de pagamento, o montante é dividido em dívida **intralimite** e **extralimite**. Considera-se dívida intralimite aquela renegociada com a União, com pagamento mensal estipulado em **13% da Receita Líquida Real - RLR**, podendo gerar resíduos caso o montante decorrente do percentual de 13% não comporte o total da parcela mensal a ser quitada. Considera-se dívida extralimite aquela com pagamento não vinculado a Receita Líquida Real.

A RLR para o mês de pagamento é a média das RLRs mensais dos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior ao de apuração. Por exemplo, a RLR para pagamento em 01 de outubro de 2013 (apuração de setembro) levará em conta as RLRs mensais de outubro de 2012 a setembro de 2013.

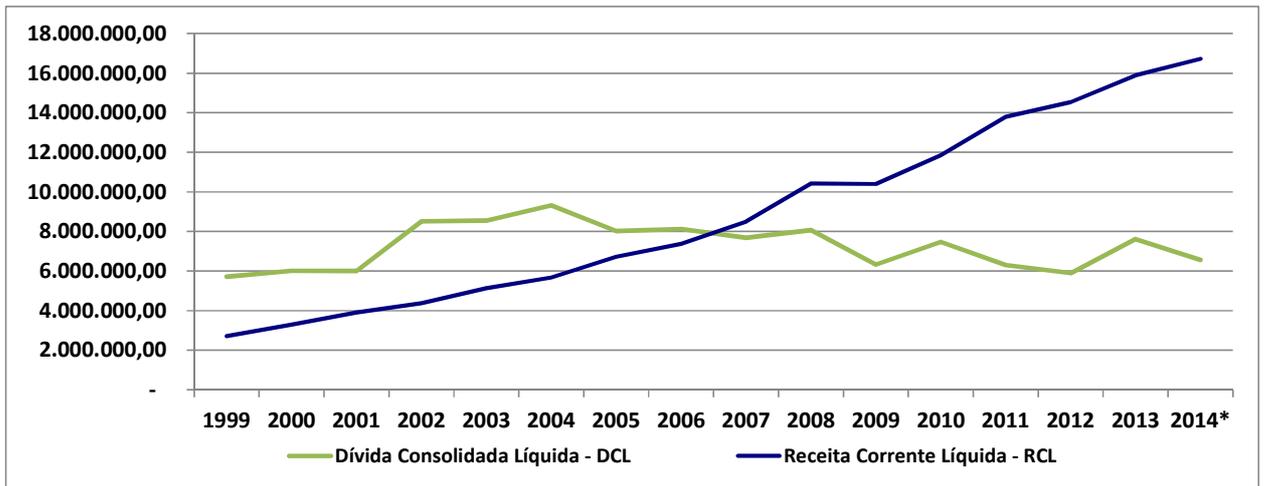
Até dezembro de 2012, o serviço da dívida com a União que ultrapassasse o limite de 13% transformava-se em resíduo. A partir de dezembro de 2012, com o refinanciamento do resíduo da dívida referente à Lei nº 9.496/97, o percentual de comprometimento da RLR com o pagamento do serviço da dívida intralimite foi reduzido para cerca de 8%, com tendência declinante, conforme mostrado no item 2.3.2.1.2. Assim, a partir dessa data, não houve mais acúmulo de resíduo, pois o Estado utiliza menos do que os 13% da RLR para o pagamento da dívida intralimite. Por essa razão, este relatório não irá mais apresentar as tabelas de saldo e pagamento intralimite e extralimite como vinha ocorrendo até o terceiro quadrimestre de 2013.

2.3.3 Limites de endividamento

O Estado tem como limite de endividamento 2 (duas) vezes a sua Receita Corrente Líquida. Ao longo dos anos, o Estado reduziu a relação entre a Dívida Consolidada Líquida - **DCL** e a Receita Corrente Líquida - **RCL**. A tendência de redução ocorrida entre o exercício de 2006 até o exercício de 2012 esteve relacionada ao crescimento significativo da arrecadação do Estado nestes exercícios, acima dos índices de inflação e também a variação negativa do IGP-DI em 2009, fruto da crise econômica mundial. Esta equação, que em 1999 apontava 2,11 (211,16%) de comprometimento, foi reduzida para 0,39 (39,22%) ao final do primeiro quadrimestre de 2014.



Gráfico 09
ESTADO DE SANTA CATARINA
Receita Corrente Líquida Versus Dívida Consolidada Líquida
1999 a 2014* – R\$ mil

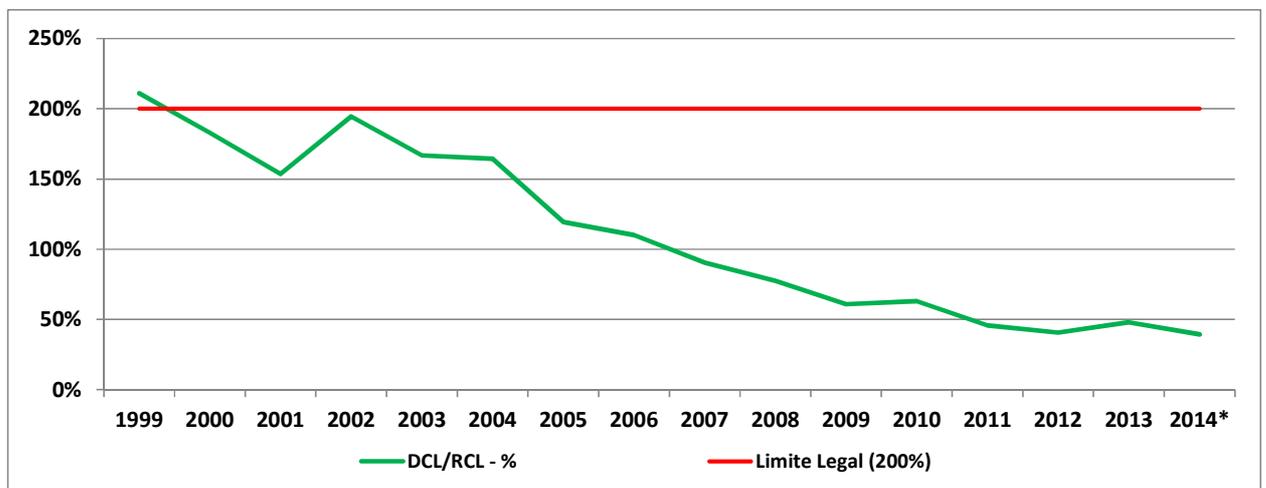


*Até 30 de abril/2014.

O limite de endividamento do Estado é acompanhado mensalmente pela Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, buscando obter uma curva decrescente dos níveis de endividamento.

No gráfico a seguir verifica-se a redução da relação da DCL/RCL, mantendo-se bem inferior ao limite de 200% fixado pela Resolução nº 40/2000, do Senado Federal.

Gráfico 10
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dívida Consolidada Líquida/ Receita Corrente Líquida – 1999 a 2014* – %



*Até 30 de abril/2014.



No final deste relatório encontram-se os Anexos 7.1 e 7.2 com as informações de todas as Unidades da Federação referentes aos limites de endividamento, bem como de resultado primário e de estoque da dívida.

2.3.4 Previsão de Pagamentos da Dívida Contratual

A tabela a seguir apresenta os valores estimados para o desembolso com o serviço da dívida pública nos próximos anos:

Tabela 19
ESTADO DE SANTA CATARINA
Previsão de Pagamentos da Dívida Contratual – 2014 a 2037 – R\$

ANO	CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS FUTUROS		
	PRINCIPAL	JUROS E ENCARGOS	TOTAL
2014	563.266.690,19	785.410.869,31	1.348.677.559,49
2015	723.136.586,52	809.662.388,93	1.532.798.975,44
2016	800.503.115,37	807.413.497,00	1.607.916.612,37
2017	879.717.553,59	799.370.525,22	1.679.088.078,81
2018	981.765.141,35	753.124.414,55	1.734.889.555,90
2019	1.095.403.383,53	734.692.630,26	1.830.096.013,79
2020	1.299.635.058,96	724.224.357,86	2.023.859.416,82
2021	1.479.599.250,48	665.470.514,60	2.145.069.765,08
2022	1.626.573.813,71	613.439.330,24	2.240.013.143,95
2023	1.507.105.560,42	552.799.408,41	2.059.904.968,82
2024	1.719.044.745,86	487.325.096,49	2.206.369.842,35
2025	1.894.607.086,10	406.522.515,72	2.301.129.601,83
2026	2.127.764.693,83	306.901.151,33	2.434.665.845,16
2027	2.400.748.065,17	184.519.916,60	2.585.267.981,77
2028	768.728.396,96	65.437.089,92	834.165.486,88
2029	162.095.595,59	47.752.980,89	209.848.576,48
2030	162.095.595,59	39.209.227,46	201.304.823,04
2031	159.545.075,59	30.676.714,15	190.221.789,74
2032	159.545.075,59	22.231.277,35	181.776.352,94
2033	148.397.866,98	13.950.360,92	162.348.227,90
2034	134.753.036,17	6.338.467,56	141.091.503,73
2035	51.241.677,50	732.383,16	51.974.060,66
2036	6.970.416,42	165.638,94	7.136.055,36
2037	6.970.416,42	91.825,96	7.062.242,38
TOTAL	20.859.213.897,87	8.857.462.582,82	29.716.676.480,69

Notas:

- 1- Os valores até 30 de abril de 2014 são efetivamente pagos. Após essa data, os valores são projetados.
- 2- Ocorreu uma alteração, em relação aos Relatórios Quadrimestrais anteriores, na metodologia de cálculo das projeções. A partir deste quadrimestre, os saldos devedores dos contratos serão reajustados pelos seus respectivos indexadores, a taxas estimadas pelo Relatório Focus do Banco Central.



3 Captação de Recursos

3.1 Operações de Crédito

As operações de crédito já contratadas, com valores a captar, estão elencadas a seguir. O valor total a captar das operações internas é de R\$ 4,623 bilhões. Desse total 39% representam recursos a liberar contratados com o BNDES. A diferença (61%) refere-se aos valores dos financiamentos contratados em julho e novembro de 2013 com o Banco do Brasil. Já o valor total a captar das operações externas é de US\$ 256,189 milhões, divididas em BID e BIRD.

Tabela 20
ESTADO DE SANTA CATARINA
Detalhamento das Operações de Crédito Internas Contratadas – R\$

Operação	Data do Contrato	Valor Contratado	Valor Captado	Valor a Captar
BNDES – PMAE SPED ⁽¹⁾	11/09/2009	15.000.000,00	11.420.734,38	3.579.265,62
BNDES –PMAE GESTÃO II ⁽²⁾	14/05/2012	10.000.000,00	-	10.000.000,00
PEF II – Res. 3794 – FPE ⁽³⁾	22/10/2009	76.788.000,00	75.187.900,00	1.600.100,00
BNDES – CASAN/PAC Assunção ⁽⁴⁾	13/08/2010	131.826.098,65	130.826.098,65	1.000.000,00
BNDES – Sistema de Transporte de Joinville ⁽⁵⁾	15/12/2011	40.000.000,00	23.000.170,97	16.999.829,03
BNDES – Caminhos do Desenvolvimento ⁽⁶⁾	21/11/2012	611.000.000,00	217.901.093,89	393.098.906,11
BNDES – Acelera Santa Catarina ⁽⁷⁾	04/04/2013	3.000.000.000,00	1.640.804.390,87	1.359.195.609,13
BB - Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais ⁽⁸⁾	18/07/2013	1.056.400.000,00	218.800.000,00	837.600.000,00
BB - Pacto por Santa Catarina ⁽⁹⁾	27/11/2013	2.000.000.000,00	-	2.000.000.000,00
TOTAL		6.941.014.098,65	2.317.940.388,76	4.623.073.709,89

Notas:

- 1 Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Administração Estadual;
- 2 Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Administração Estadual II;
- 3 Programa emergencial de financiamento aos Estados e ao Distrito Federal;
- 4 Ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios de Florianópolis, Criciúma, São José e Laguna;
- 5 Ampliação e Modernização do Sistema Integrado de Transporte de Joinville por meio da implantação e requalificação de eixos estruturais de transporte, de melhorias em terminais de integração e da implantação de ciclovias, de medidas moderadoras de tráfego e do Museu do Transporte no Município de Joinville;
- 6 Investimentos em infraestrutura referente à logística e mobilidade regional, justiça e cidadania, educação, infraestrutura física, saúde e prevenção de desastres contra as secas.
- 7 Infraestrutura e Logística – Acelera SC – Investimentos em saúde, segurança pública, educação, justiça e cidadania, prevenção de desastres naturais, assistência social, trabalho e habitação, infraestrutura referente à logística e mobilidade regional, saneamento básico e quitação integral da operação de crédito BNDES - CELESC/CRC.
- 8 Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais – Investimentos em obras de prevenção a desastres naturais na região da Bacia do Rio Itajaí e obras de implantação, adequação e ampliação da capacidade de rodovias estaduais e obras estruturantes para aumentar a capacidade de operação dos portos instalados no litoral catarinense.
- 9 Pacto por Santa Catarina– Investimentos nas áreas de infraestrutura rodoviária e portos marítimos, mobilidade urbana, defesa civil e prevenção das cheias, segurança pública, sistemas prisional e socioeducativos, saúde e turismo.



Tabela 21
ESTADO DE SANTA CATARINA
Detalhamento das Operações de Crédito Externas Contratadas – US\$

Operação	Data do Contrato	Valor Contratado	Valor Captado	Valor a Captar
BIRD – Microbacias III (2)	21/10/2010	90.000.000,00	33.320.823,44	56.679.176,56
BID – Profisco (4)	01/09/2010	30.000.000,00	18.226.136,69	11.773.863,31
BID VI – Rodovias (5)	09/01/2013	250.000.000,00	62.263.657,24	187.736.342,76
TOTAL		452.558.000,00	196.368.617,37	256.189.382,63

Notas:

- 1 Programa Santa Catarina Rural – Microbacias III – Aumentar a competitividade das organizações dos agricultores familiares;
- 2 Programa de Modernização da Gestão Fiscal e Financeira da Administração Estadual.
- 3 Programa de pavimentação e reabilitação de rodovias.

Além dos valores já contratados está em vias de contratação com a Corporação Andina de Fomento (CAF) um financiamento para o programa Provias, conforme discriminação na tabela a seguir:

Tabela 22
ESTADO DE SANTA CATARINA
Operação de Crédito a Contratar incluída no Anexo V do PAF

Entidade	Finalidade	Valor a Captar (US\$)	Valor a Captar (R\$)
CAF - Provias	Provias – Programa de Integração Viária do Planalto Norte, com o qual se pretende levar a produção da região (Itaiópolis, Taió, Papanduva e Doutor Pedrinho) até o Porto de Itajaí e facilitar o desembolso produtivo, industrial, social e econômico da região.	55.000.000,00	122.980.000,00

A referida operação encontra-se na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) aguardando conclusão de parecer daquela Procuradoria Geral, que antecede o encaminhamento para o SENADO FEDERAL, visando à obtenção da autorização de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição Federal.

Próximos passos:

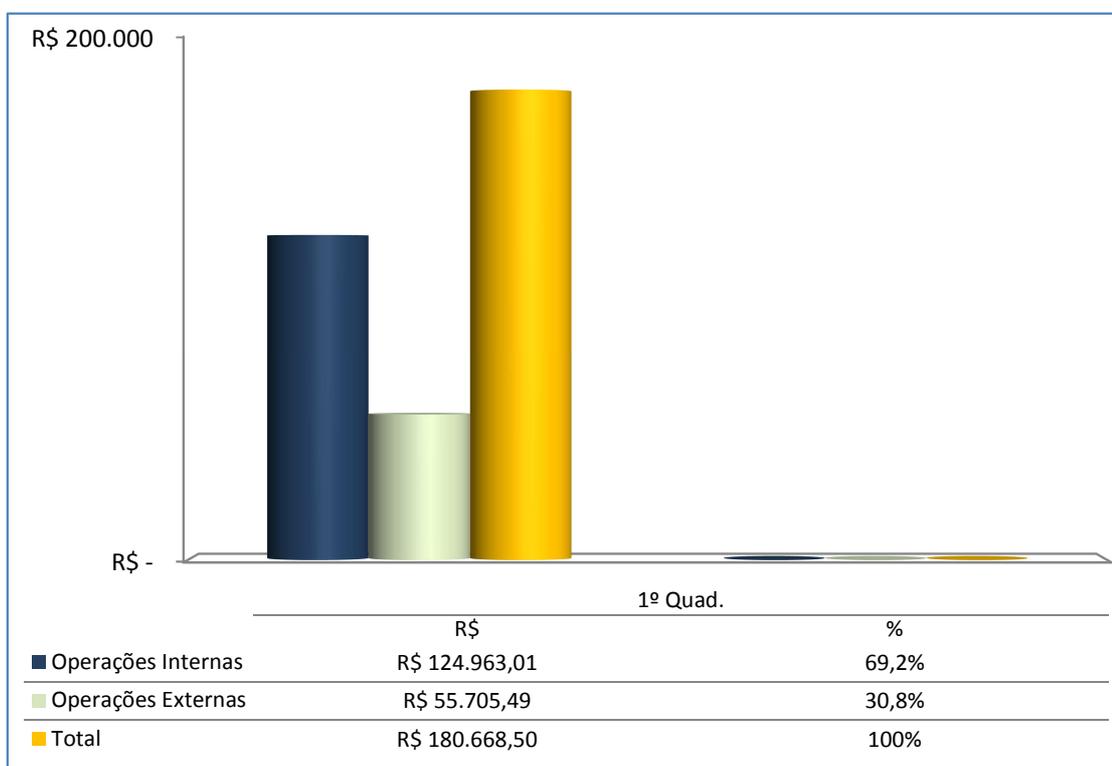
- ✓ Envio de nova certidão do TCE/SC relativo ao primeiro quadrimestre de 2014;
- ✓ Aprovação da PGFN e do Senado (resolução);
- ✓ Assinatura dos contratos de financiamento, contragarantia e garantia.



3.1.1 Acompanhamento das Liberações de Recursos de Operações de Crédito Internas e Externas

O gráfico a seguir, a seguir, mostra um comparativo do total de recursos liberados de Operações de Crédito Internas e Externas no primeiro quadrimestre de 2014. Observa-se que aproximadamente **70%** do total de recursos liberados foram provenientes das Operações de Crédito Internas.

Gráfico 11
ESTADO DE SANTA CATARINA
Liberações de Recursos - Operações de Crédito - R\$ mil



A tabela a seguir evidencia os valores liberados no 1º quadrimestre de **2014** por Programa. Do total desembolsado **69,2%**, ou seja, R\$ 124.9 milhões correspondem às liberações dos contratos com o BNDES.



Tabela 23
ESTADO DE SANTA CATARINA
Liberações de Recursos Operação de Crédito - por Programa - R\$

Programas	Valor Realizado no 1º quadrimestre	Total
BNDES – PMAE SPED	3.500.000,00	3.500.000,00
BNDES – Sistema de Transporte de Joinville	6.713.014,97	6.713.014,97
BNDES – Caminhos do Desenvolvimento	11.750.000,00	11.750.000,00
BNDES – Acelera Santa Catarina	102.999.999,48	102.999.999,48
BIRD – Microbacias III	16.985.422,24	16.985.422,24
BID – Profisco	8.486.067,79	8.486.067,79
BID VI – Rodovias	30.234.000,00	30.234.000,00
TOTAL	180.668.504,48	180.668.504,48

Com relação ao orçamento 2014, no 1º quadrimestre foram empenhadas, liquidadas e pagas com recursos financeiros de 2014 e de anos anteriores as seguintes despesas com fontes de recursos de operações de crédito, por funções orçamentárias:

Tabela 24
ESTADO DE SANTA CATARINA
Execução Orçamentária Operação de Crédito - por Função - R\$

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º Quad. 2014 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
FUNÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Transporte	173.442.257,68	125.624.339,67	116.098.192,01
Segurança Pública	69.949.764,04	41.981.771,64	40.616.771,64
Educação	20.122.623,99	13.748.058,92	12.573.590,62
Direitos da Cidadania	275.579,47	275.579,47	275.579,47
Administração	211.459.184,24	30.663.728,26	28.105.996,30
Encargos Especiais	15.394.424,66	15.394.424,66	15.394.424,66
Desporto e Lazer	11.985.639,68	10.740.001,09	10.740.001,09
Saúde	30.184.531,47	9.179.484,77	7.509.471,45
Assistência Social	4.997.790,41	-	-
Ciência e Tecnologia	22.914.136,35	-	-
Agricultura	643.602,45	44.216,16	39.851,68
Gestão Ambiental	5.951.659,61	1.362.433,71	752.397,49
TOTAL	567.321.194,05	249.014.038,35	232.106.276,41



Além da execução do orçamento de 2014 foram pagos **R\$ 35.410.401,09** de restos a pagar processados inscritos em 2013 e **R\$ 86.874.279,25** de restos a pagar não processados inscritos em 2013. Do total de restos a pagar não processados inscritos em 2013 (R\$ 139.426.674,65) foram cancelados R\$ 52.337.958,91, restando R\$ 214.436,09 liquidados a pagar. Abaixo as funções orçamentárias das despesas pagas por intermédio dos restos a pagar:

Tabela 25
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pagamento de Restos a Pagar inscritos em 2013 - por Função - R\$

RESTOS A PAGAR PAGOS - INSCRITOS EM 2013		
POR FUNÇÃO		
FUNÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Transporte	18.126.569,54	56.727.877,71
Segurança Pública	11.992.008,10	17.791.808,00
Comunicações	-	3.172.545,40
Direitos da Cidadania	238.912,58	2.890.000,00
Assistência Social	4.941.684,28	2.719.219,88
Educação	111.226,59	1.280.234,96
Desporto e Lazer	-	926.500,13
Administração	-	558.416,84
Saúde	-	431.042,54
Gestão Ambiental	-	376.633,79
TOTAL	35.410.401,09	86.874.279,25

3.1.2 Montante Global das Operações realizada em um exercício financeiro

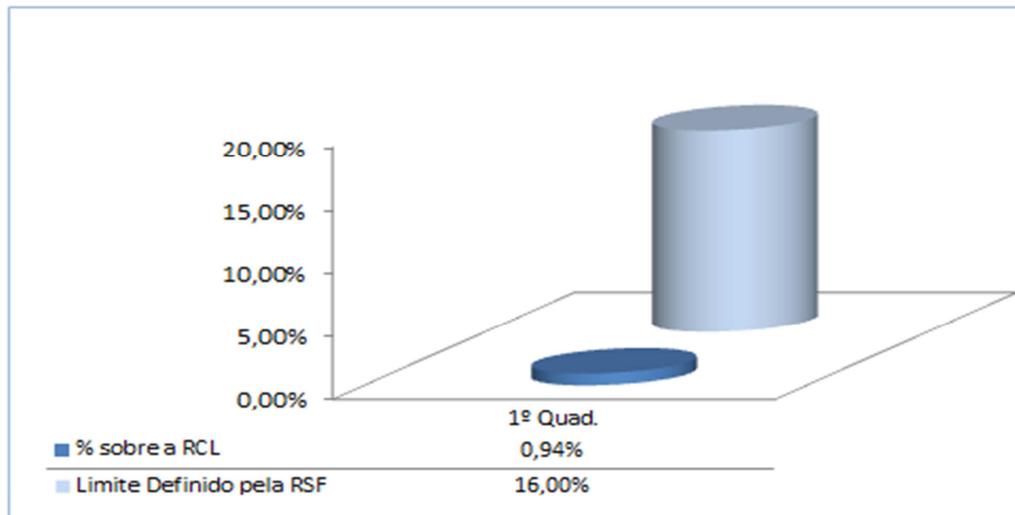
O percentual das operações realizadas em um exercício financeiro em relação à Receita Corrente Líquida é apurado tomando por base a Receita Corrente Líquida no mês de referência e nos onze meses imediatamente anteriores (últimos 12 meses) e o total de operações de crédito interna e externa realizadas até o quadrimestre.

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, em seu inciso I do art. 7º, estabeleceu o **limite de 16% da RCL**. Conforme evidenciado no gráfico 13, ao término do 1º quadrimestre de 2014 o percentual apurado para fins de apuração do cumprimento do limite atingiu **0,94%**.

Ressalta-se que as operações de crédito contratadas pelo Estado com a finalidade de financiar projetos de investimento para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial (*BNDES - PMAE SPED, BNDES - PMAE GESTÃO II, BNDES PEF II - Res. 3794 - FPE, BNDES - Caminhos do Desenvolvimento (Proinveste) e BID - Profisco*), bem como a quitação do contrato da *CELESC com o BNDES*, considerado com reestruturação e recomposição do principal de dívidas, **foram excluídas do cálculo do limite, conforme disposto no Art. 7º § 3º e §7º da RSF nº 43/2001.**



Gráfico 12
ESTADO DE SANTA CATARINA
Montante Global das Operações realizadas no Exercício Financeiro - %



3.2 Transferências Voluntárias

O Decreto Federal n. 6170, de 25 de julho de 2007, dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Por sua vez, a Portaria n. 507, de 24 de novembro de 2011, atualmente disciplina estas transferências.

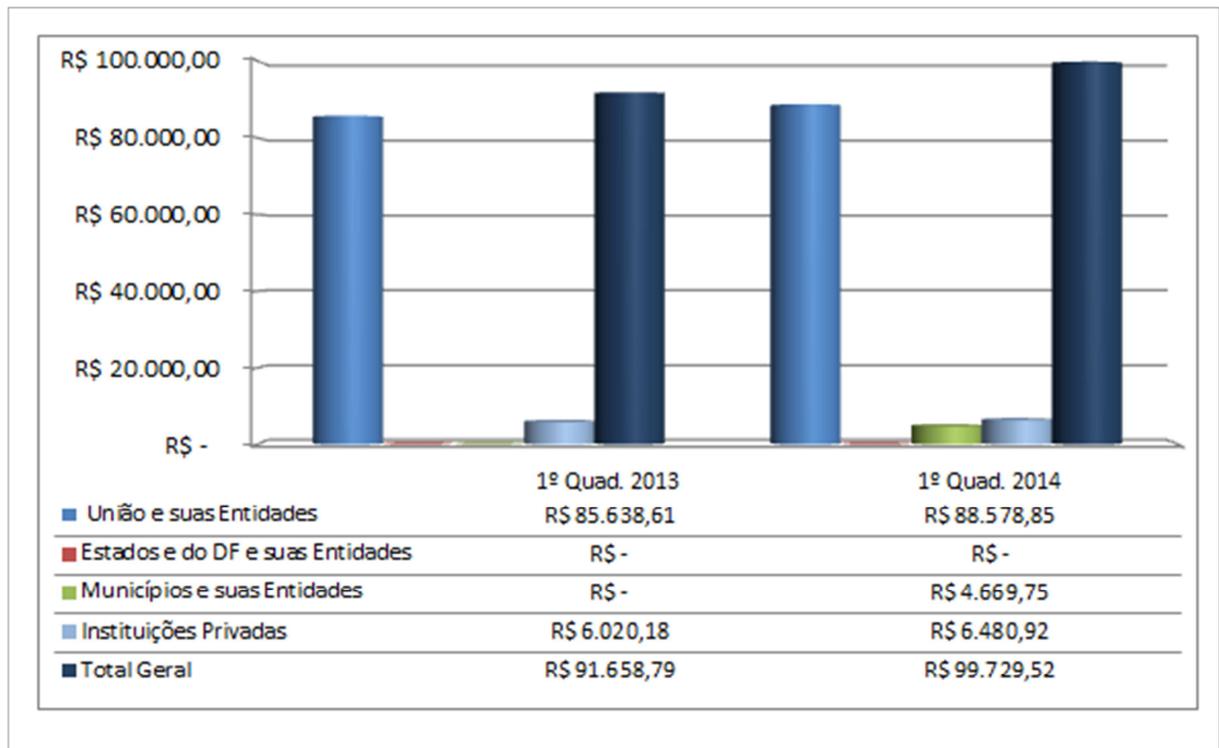
A União operacionaliza estes convênios e contratos de repasse no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse da União (SICONV), que contempla desde a disponibilização dos programas federais até a prestação de contas.

A DICD, por meio da Gerência de Captação de Recursos (GECAR), disponibiliza aos órgãos e entidades o “Catálogo de Programas Federais Abertos” com as informações quanto ao prazo para apresentação de propostas e planos de trabalho, órgão executor, descrição do programa e objetivos, os requisitos e os critérios de seleção.

No 1º quadrimestre de 2014, o Estado obteve R\$ 99.730 milhões em receita de convênios divididos conforme gráfico a seguir. No comparativo com o mesmo período do ano passado houve um acréscimo de 8,81%.



Gráfico 13
ESTADO DE SANTA CATARINA
Receita de Convênios - R\$ mil

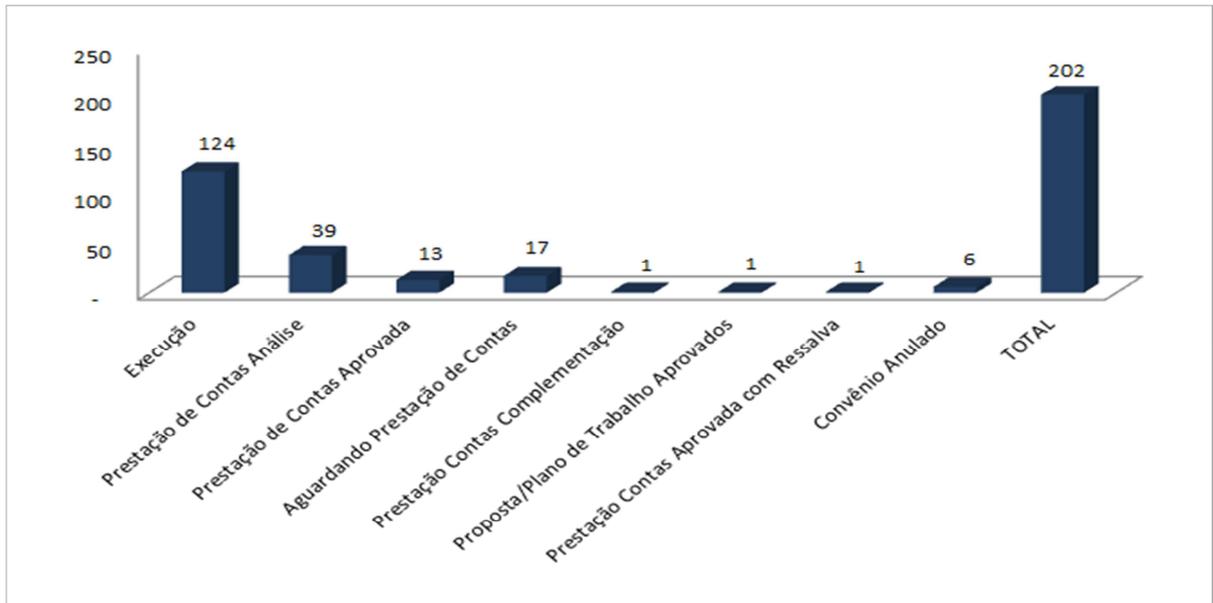


3.2.1 Convênios e Contratos de Repasse

O Estado, considerando seus órgãos e entidades possui 165 **convênios** e 37 **contratos de repasse vigentes**. O Gráfico a seguir evidencia a quantidade de projetos por situação no SICONV no período de 2008 a 2014. *Especificamente no 1º quadrimestre de 2014 não houve a celebração de convênios ou contratos de repasse.* Do total, 124 projetos (61,4%) estão em fase de execução e 78 projetos (38,6%) em outras fases de tramitação, sendo que 6 foram anulados.

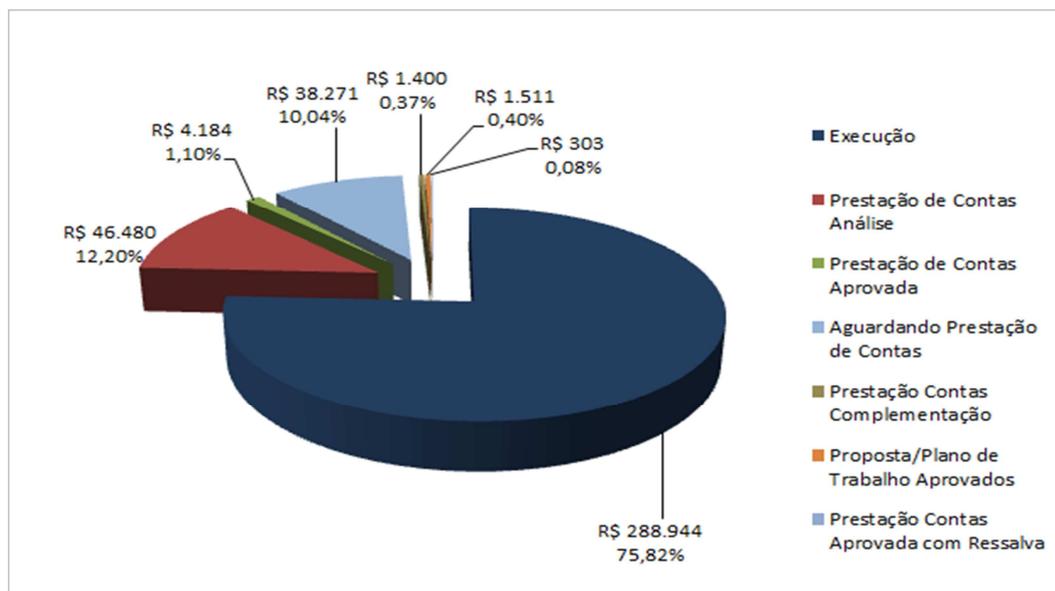


Gráfico 14
ESTADO DE SANTA CATARINA
Transferências Voluntárias - Situação dos Projetos



Esta quantidade de convênios e contratos de repasse representa em termos financeiros **R\$ 392,526 milhões** em volume de recursos contratados. O gráfico a seguir ilustra a distribuição deste valor por situação do projeto.

Gráfico 15
ESTADO DE SANTA CATARINA
Distribuição do Valor de Repasse de Transferências Voluntárias por Situação

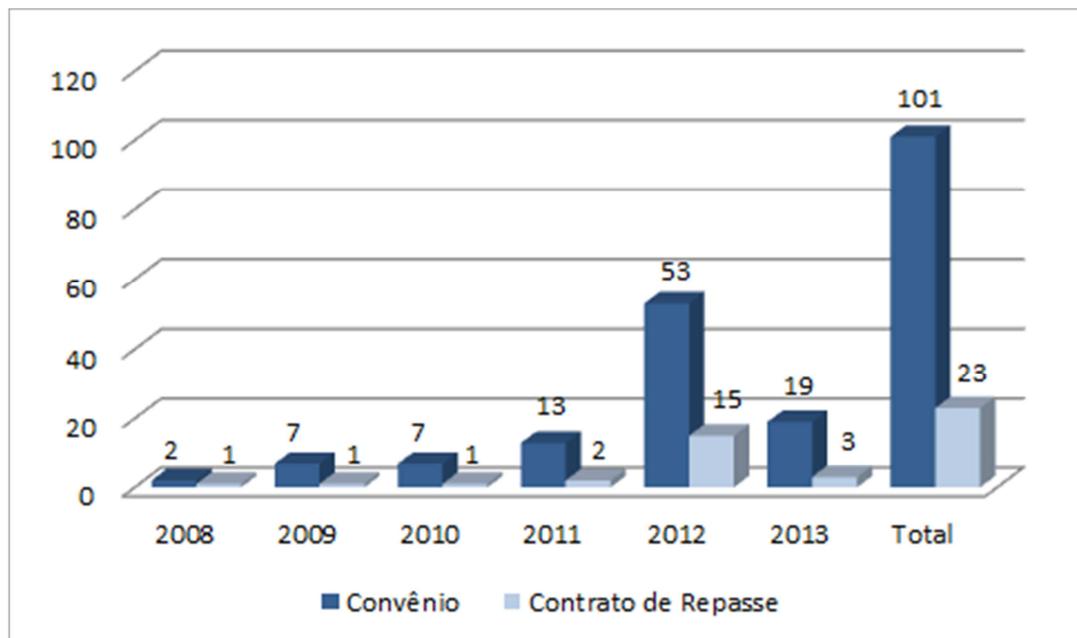




Observam-se nos dados apresentados que os projetos que estão em **Execução** representam 75,82% (R\$ 288.944 milhões) do volume total contratado.

Do total de repasses voluntários, **em execução**, 81,5% (101 projetos) foram celebrados como convênios e 18,5% (23 projetos) como contratos de repasse. Abaixo estão discriminadas as quantidades de projetos por modalidade e ano de celebração

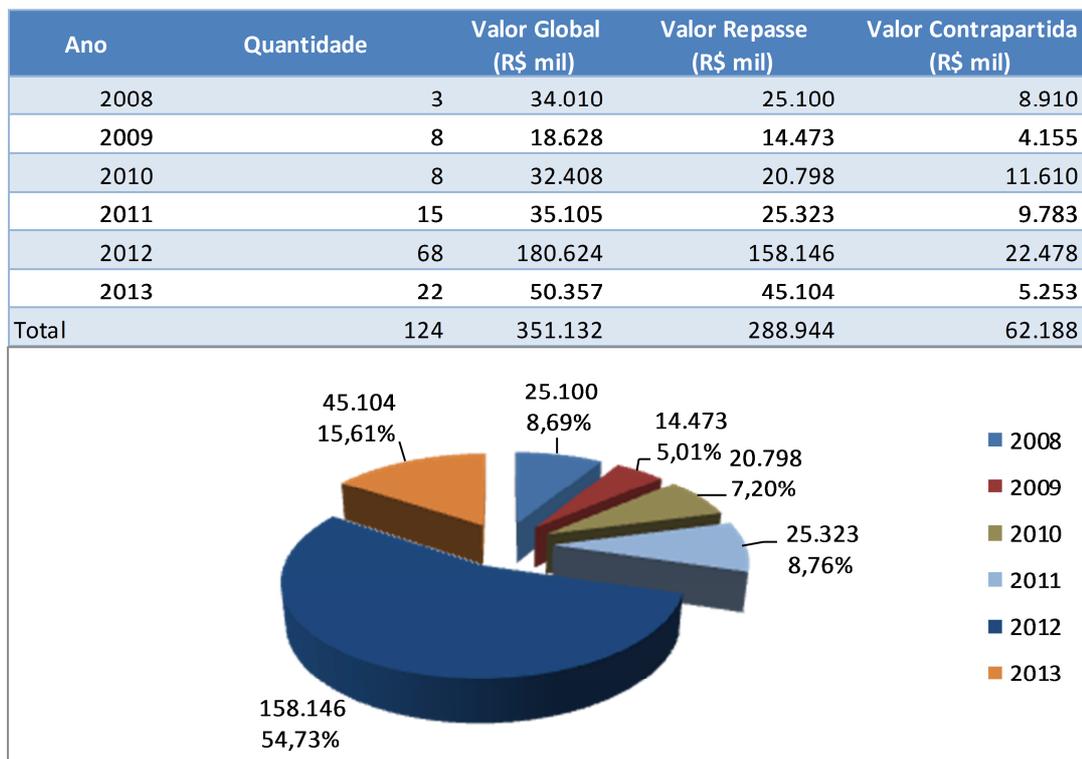
Gráfico 16
ESTADO DE SANTA CATARINA
Modalidade de Transferência Voluntária - Projetos em Execução



Os dados a seguir detalham *por ano* da celebração da transferência voluntária a quantidade de projetos **em execução**, o valor global, o valor de repasse e os valores de contrapartidas dos projetos.



Gráfico 17
ESTADO DE SANTA CATARINA
Repasse de Transferências Voluntárias - Contratos em Execução - R\$ mil



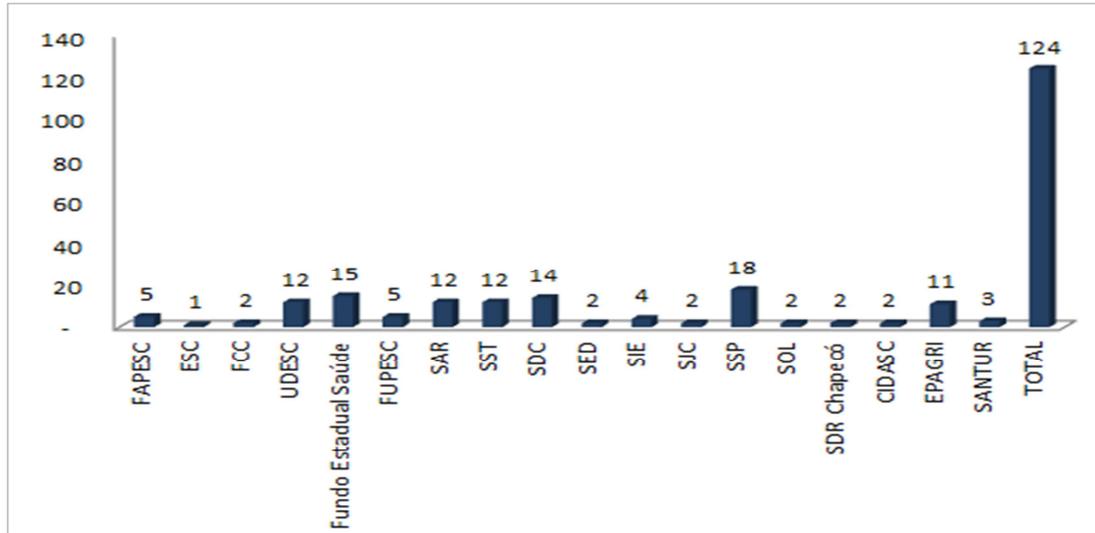
Pela leitura dos dados, pode-se destacar que aproximadamente 55% dos valores contratados estão concentrados nos 68 convênios/contratos de repasse celebrados no ano de 2012. Isto se justifica pelo fato de que os demais convênios/contratos de repasse que estão em outras fases de tramitação, na sua maioria na análise de prestação de contas, foram celebrados entre os anos de 2008 a 2010.

Por sua vez em 2013, apesar do reduzido número de convênios em execução e do baixo volume de transferência de recursos, quando comparado especialmente com o ano de 2012, cabe destacar que **4** propostas/planos de trabalho já foram aprovados e outras **27** propostas/planos de trabalho ainda estão em fase de análise. No 1º quadrimestre de 2014 foram cadastradas **15** propostas que ainda se encontram em fase inicial de análise.

Ainda com relação aos contratos em execução, o gráfico a seguir ilustra a distribuição dos projetos por proponente. Pode-se observar, em termos de quantidade, que aproximadamente 67% dos projetos estão concentrados em seis entidades: Fundo Estadual da Saúde, Udesc, Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR), Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC), Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST) e Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).



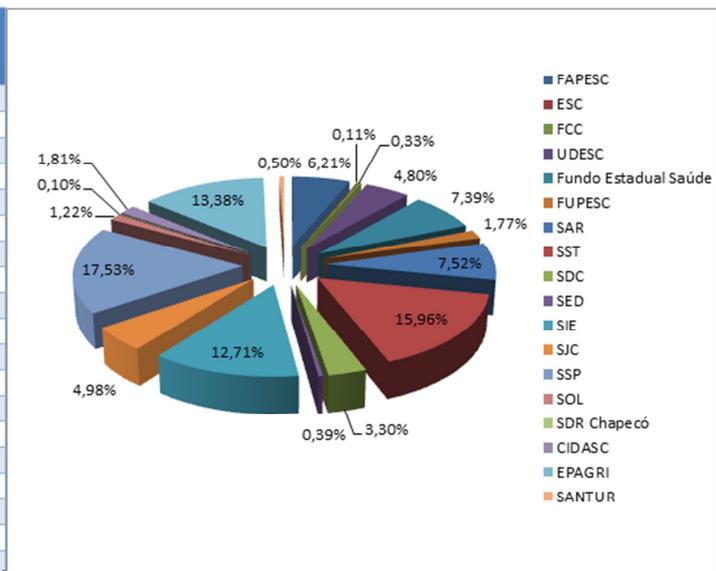
Gráfico 18
ESTADO DE SANTA CATARINA
Contratos em Execução por Proponente 2008-2014



Por sua vez, conforme evidenciado nos dados abaixo, em termos financeiros observa-se uma melhor distribuição dos recursos entre as entidades, com destaque para a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIE) e Secretaria Estado da Justiça e Cidadania (SJC) que apresentam valores médios por projeto em execução de R\$ 9,179 milhões (4 contratos) e R\$ 7,200 milhões (2 contratos), respectivamente.

Gráfico 19
ESTADO DE SANTA CATARINA
Percentual do Valor de Repasse de Transferências Voluntárias por Proponente

Entidade	Valor R\$ Mil	Valor médio por projeto em Execução (R\$ mil)
FAPESC	17.944	3.589
ESC	314	314
FCC	947	473
UDESC	13.875	1.156
Fundo Estadual Saúde	21.362	1.424
FUPESC	5.108	1.022
SAR	21.726	1.811
SST	46.127	3.844
SDC	9.526	680
SED	1.114	557
SIE	36.716	9.179
SJC	14.400	7.200
SSP	50.656	2.814
SOL	3.516	1.758
SDR Chapecó	293	146
CIDASC	5.220	2.610
EPAGRI	38.650	3.514
SANTUR	1.451	484
TOTAL	288.944	2.330





3.2.2 Planos de Trabalho Apresentados no SICONV no 1º Quadrimestre de 2014

No 1º quadrimestre de 2014 o Estado de Santa Catarina, por meio de seus órgãos e entidades, enviou **15** planos de trabalho para a União, por intermédio do SICONV, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 26
ESTADO DE SANTA CATARINA
Planos de Trabalho Cadastrados no SICONV em 2013 – R\$

Nº	Órgão / Entidade Estadual	Órgão / Entidade Federal	Nome do Programa	Valor Global (R\$)	Valor Repasse (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Situação
1	Sec. Agricultura e Pesca (SAR)	Ministério do Desenvolvimento Agrário	Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural	500.000,00	450.000,00	50.000,00	Proposta/Plano de Trabalho Cadastrados
2	Fapesc	Ministério Ciência, Tecnologia e Inovação	Programa de Infra-estrutura para Jovens Pesquisadores	3.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	Proposta/Plano de Trabalho complementado em Análise
3	Udesc	Ministério da Educação	Programa de Extensão Universitária - PROEXT 2014	1.034.252,60	1.010.252,60	24.000,00	Proposta/Plano de Trabalho complementado em Análise
4	Sec. Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST)	Ministério do Desenv. Social e Combate Fome	Estruturação Rede Serviços Proteção Social Básica	962.300,00	943.000,00	19.300,00	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
5	Sec. Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST)	Ministério do Desenv. Social e Combate Fome	Estruturação Rede Serviços Proteção Social Básica	408.200,00	400.000,00	8.200,00	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
6	Sec. Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST)	Ministério do Desenv. Social e Combate Fome	Estruturação Rede Serviços Proteção Social Básica	511.000,00	500.000,00	11.000,00	Proposta/Plano de Trabalho Cancelados
7	Sec. Turismo, Cultura e Esporte (SOL)	Ministério Turismo	Programa Apoio Projetos de Infraestrutura Turística	1.365.000,00	1.296.750,00	68.250,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
8	Udesc	Ministério da Educação	PNAEST 2014	765.067,20	749.567,20	15.500,00	Proposta/Plano de Trabalho Cadastrados
9	Fupesc	Ministério da Justiça	Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional	1.728.000,00	1.440.000,00	288.000,00	Proposta/Plano de Trabalho complem. enviada Análise
10	Udesc	Ministério da Educação	Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)	1.621.782,40	1.600.582,40	21.200,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
11	Sec. Segurança Pública (SSP)	Ministério da Educação	Programa de Apoio às Operações de Segurança Pública	753.449,00	745.259,00	8.190,00	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
12	Sec. Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS)	Ministério Ciência, Tecnologia e Inovação	Programa Nacional Apoio Incubadores Empresas Parques Tecr	5.359.690,60	3.500.000,00	1.859.690,60	Proposta/Plano de Trabalho complementado em Análise
13	Sec. Educação (SFD)	Ministério da Educação	Educação Básica - Censo Escolar da Educação Básica 2014	430.021,22	387.019,10	43.002,12	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
14	Udesc	Ministério da Educação	Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) 2014	1.033.163,16	1.032.130,00	1.033,16	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
15	CIDASC	Ministério da Pesca e Aquicultura	Adequação da Rede Oficial de Laboratórios para Diagnósticos	2.467.470,00	2.220.470,00	247.000,00	Proposta/Plano de Trabalho em Complementação
TOTAL				21.939.396,18	18.275.030,30	3.664.365,88	

Valor Total dos Planos de Trabalho: R\$ 21.939.396,18.



4. Riscos fiscais e passivos contingentes

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000) determina que o administrador público adote ações planejadas que visem a minimizar riscos de desequilíbrio nas contas públicas, conforme regramento contido logo no seu art. 1º, parágrafo primeiro, a seguir:

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Dentre as inovações trazidas pela LRF, destaca-se a exigência de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO contenha **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio financeiro das contas públicas, com a informação quanto às providências a serem tomadas, caso se concretizem.

A LRF impõe, inclusive, a constituição de Reserva de Contingência para o atendimento dos Passivos Contingentes e Riscos Fiscais, conforme segue:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

4.1 O que São os Riscos Fiscais e Passivos Contingentes?

Riscos Fiscais e Passivos Contingentes são despesas incertas ou eventuais, ou seja, envolvem um grau de incerteza quanto à sua efetiva ocorrência. Entretanto, para que constem no anexo, os passivos contingentes deverão ser capazes de afetar as contas públicas. Portanto, riscos fiscais e passivos contingentes são todos os atos ou fatos que podem levar o administrador público a ter um desembolso inesperado.

Para o atendimento da LRF, verifica-se a necessidade de gerenciamento dos passivos contingentes e riscos fiscais a fim de aperfeiçoar os controles para o



acompanhamento de valores e realização de ações com vistas a minimizar o impacto nas finanças estaduais.

A gestão de riscos fiscais pode ser detalhada em seis (6) funções, a saber:

- 1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
- 2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
- 3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- 4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
- 5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;
- 6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (controle interno).

A 5ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (página 44), aprovada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 637, 18 de outubro de 2012, recomenda que a política de gestão de riscos fiscais seja adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o Anexo de Riscos Fiscais tornar-se-á um documento mais completo, a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.

O MDF/STN alerta que os **riscos repetitivos**, como a ocorrência de catástrofes naturais, secas ou inundações, epidemias – como a dengue – que possuem sazonalidade conhecida, devem ser amparados por ações planejadas para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes devem ser previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

4.2 Anexo de riscos fiscais e providências

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 4º, § 3º estabelece que:

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Conforme o MDF, o Anexo de Riscos Fiscais é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

Das funções elencadas anteriormente, o Anexo de Riscos Fiscais deverá dar transparência às seguintes:



- Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco (1);
- Mensuração ou quantificação dessa exposição (2);
- Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco (4);

4.3 Principais Riscos Fiscais do Estado

Até o primeiro quadrimestre de 2014 os principais Riscos Fiscais contabilizados foram os seguintes:

Tabela 27
ESTADO DE SANTA CATARINA
Composição dos Riscos Fiscais - R\$

RISCOS FISCAIS	Em 31/12/2013	Em 30/04/2014	Evolução
LFTSC ¹	1.782.325.967,47	1.837.607.145,28	3,10%
INVESC	4.703.241.044,51	4.994.042.556,58	6,18%
CELESC	32.903.100,74	32.903.100,74	0,00%
DEINFRA:	1.437.988.205,60	1.445.539.260,12	0,53%
<i>Outras demandas Judiciais</i>	1.365.833.309,69	1.373.384.364,21	0,55%
SC 401	72.154.895,91	72.154.895,91	0,00%
UDESC	10.282.193,38	10.179.630,16	-1,00%
EPAGRI	40.640.222,29	40.640.222,29	100,00%
TOTAL GERAL	8.007.380.733,99	8.360.911.915,17	4,42%

¹As LFTSC dos credores Fundação Petrobrás de Seguridade Social (R\$ 291.932.055,70), Bradesco Vida e Previdência S.A. (R\$ 305.051.623,40) e Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - ELOS (14.616.706,52), transformaram-se nos precatórios nºs 500.12.001122-6, 500.12.001285-0 e 500.10.0000021-0, respectivamente.

4.3.1 LFTSC

As LFTSC (Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina) foram emitidas em 1996, com amparo na Lei nº 10.168, de 11/07/1996, e custodiadas na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos Privados (CETIP), segregadas em quatro grupos (LTESCEA 001, LTESCEA 002, LTESCEA 003 e LTESCEA 004), nas quantidades de 52.152, 100.000, 150.000 e 250.000, vencíveis em 01/08/1998, 01/08/1999, 01/08/2000 e 01/05/2001, respectivamente. Foram retiradas de custódia (canceladas) 312.297 Letras.

As LFTSC eram movimentadas pelo Fundo de Liquidez da Dívida Pública do BESC e foram retiradas de custódia pela CETIP em 06/2000. As LFTSC não foram pagas nos vencimentos, razão pela qual há litígios judiciais de 239.855 Letras.

Os títulos foram cancelados pelo TCESC e TJSC, todavia os credores mantiveram os litígios judiciais em esferas superiores.



4.3.2 INVESC

Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. – INVESC é uma empresa que foi constituída em 30/10/95 por meio da Lei Estadual nº 9.940 de 19/10/95, com o objetivo de gerar recursos para alocação em investimentos públicos no território Catarinense. Os acionistas da INVESC são o Estado de SC, com 99,5% e a CODESC, com 0,5%.

Foram captados R\$ 104.220.700,00, pela emissão de 10.000 debêntures em 01/11/95, remuneradas pela TJLP, acrescidos de **juros de 14%** a serem pagos anualmente. Os recursos foram transferidos para o Tesouro do Estado e aplicados em investimentos públicos. As referidas debêntures, vencidas em 31/10/00 e não resgatadas pela INVESC, estão sendo cobradas judicialmente. Por meio do Processo Judicial nº 023.00.005707-2 (PLANNER Corretora de Valores S.A. X INVESC), cuja ação encontra-se suspensa, haja vista os embargos à arrematação nº 023.10.019486-1, que está pendente do resultado final do Agravo de Instrumento n.º 2012.081699-8, que questiona a assistência do Estado de Santa Catarina nos Embargos à Adjudicação. Em decisão do dia 17/12/2013 foi admitida a assistência do Estado de Santa Catarina, deslocando-se a competência da Vara Cível para a Vara da Fazenda Pública.

A PLANNER Corretora de Valores S.A. é a representante legal dos debenturistas e a PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do BB) é detentora de mais de 70% das debêntures.

Desde o vencimento das debêntures e a consequente ação na justiça pelo não pagamento, várias tentativas de negociação com os debenturistas foram realizadas, por enquanto sem sucesso.

Em 07/01/2013 o Ministério Público de Santa Catarina – MP/SC impetrou com Ação Civil Pública – ACP (nº 023.13.000661-3), por entender que os valores já repassados pela INVESC à corretora de valores na operação possuem origem irregular e que os dividendos pagos pela CELESC provem de alteração ilegal da titularidade das ações. Em 01/03/2013 foi deferida liminar bloqueando a quantia de R\$ 51,9 milhões de três ex-diretores da INVESC e da corretora de valores PLANNER Corretora de Valores S.A.

Em 04/2013 os diretores conseguiram reverter parcialmente os valores bloqueados a título de natureza salarial/alimentar e a PLANNER Corretora de Valores S.A a liberação dos bens e valores indisponibilizados de sua propriedade.

4.3.3 CELESC

Trata-se de levantamento de dívida que a CELESC cobra do Estado, relativa ao período de novembro de 1985 á dezembro de 2007, conforme PSEF 97521/043. Em 12/2010 foi reclassificado parte do valor registrado para o passivo pelo reconhecimento de dívida conforme protocolo de intenções ECP03/88, com cláusula terceira, PSEF 97521/043, PSEF 93345/097, SEF 198457/098, SEF 64127/958, SEPF 64696/952, SGP-e: SEF 40207/2010 e PSEF 88046/095.



4.3.4 DEINFRA

Os riscos fiscais do DEINFRA são compostos por Ações Cíveis Públicas, dívida ativa, ações trabalhistas e ações comuns, neste, enquadrando-se a demanda judicial referente à duplicação das rodovias SC 401, SC 402 e SC 403, de grande repercussão na mídia.

4.3.4.1 Duplicação da SC 401

Pendência judicial relacionada à da execução das obras e serviços de duplicação, conservação, restauração, manutenção, melhoramentos, operação, monitoramento e exploração das rodovias SC 401, SC 402 e SC 403.

Em síntese:

- 1) A ENGEPASA consagrou-se vencedora da licitação relacionada ao Edital nº 61/93 e celebrou com o DER/SC, atual DEINFRA/SC, o Contrato de Concessão nº 314/94, para a execução das obras e serviços de duplicação, conservação, restauração, manutenção, melhoramentos, operação, monitoramento e exploração das rodovias SC-401, SC-402 e SC-403;
- 2) O DER/SC figurou como cedente, a ENGEPASA como adjudicatária e a Linha Azul Auto Estrada S.A. como Concessionária.
- 3) No contrato administrativo foram estabelecidos requisitos mínimos para o início da arrecadação do pedágio, os quais deveriam ser cumpridos no prazo de 24 meses, primeira fase do projeto, cujo termo inicial era a data de expedição da ordem de serviço, 10/07/1995;
- 4) Em 07/08/1995, o BNDES concedeu crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) à Linha Azul Auto Estrada S.A. para a execução das mencionadas obras e serviços e, posteriormente, outros R\$ 7.075.000,00 (sete milhões e setenta e cinco mil reais), por intermédio do BRDE e do BESC;
- 5) Como garantia dos referidos empréstimos foi oferecida parte da arrecadação com a cobrança futura de pedágio, conforme contratos celebrados entre as partes que, dentre outras obrigações estabeleceram não ser possível ao DER/SC modificar o projeto da obra sem a anuência do BNDES;
- 6) O prazo inicialmente estipulado no contrato de concessão não foi cumprido, tendo o DER/SC, por seu Conselho de Administração, editado as Resoluções nº 001/98 e 202/98, aprovando o Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo, bem como a alteração dos requisitos mínimos para início da cobrança do pedágio;
- 7) Conforme versão da concessionária, em agosto de 1998, a SC-401 estava concluída, segundo as condições básicas previstas nas Resoluções do DER/SC e deveria ter sido iniciada a cobrança do pedágio;



- 8) No entanto, em 03/08/1998, a então deputada federal Ideli Salvati ajuizou a Ação Popular nº 023.98.029853-1, distribuída à 1ª Vara da Fazenda Pública de Florianópolis, obtendo decisão liminar para impedir a cobrança do pedágio e, no mérito, a declaração de invalidade das Resoluções nº 001/98 e 202/98, por entender o magistrado que contrariaram a Lei 8.666/93, conforme sentença proferida em 30/08/1999;
- 9) Por força dessa ação popular, a cobrança do pedágio somente poderia ocorrer depois de executados os projetos originais, consoante previsto no edital e no contrato de concessão;
- 10) Em 04/11/1998, foi editada a Lei Estadual nº 10.934, concedendo isenção da cobrança de pedágio para inúmeras categorias de veículos;
- 11) Com base nesses fatos, em 29/07/1999, as empresas adjudicatária e concessionária e as pessoas físicas garantidoras dos empréstimos obtidos junto ao BNDES, BRDE e BESC para a execução das obras na rodovia ajuizaram ação perante a Justiça Federal de Florianópolis (Processo nº 99.00006341-4), pretendendo ver reconhecida (f. 20):
 - a) a existência de vínculo jurídico de natureza associativa (com comunhão de interesses) entre as partes;
 - b) a caracterização da existência de força maior ou outra causa a eles não imputável, a obstar a execução do contrato de concessão e os efeitos daí decorrentes, inclusive à impossibilidade superveniente da prestação dos autores nos contratos bancários de financiamento;
 - c) a existência de dever jurídico de o BNDES arcar com as consequências de suas ações e omissões, relativamente à aprovação das modificações introduzidas nos projetos originais da SC/401;
 - d) a inexigibilidade dos créditos do BNDES, do BRDE e do BESC, derivados dos contratos de abertura de crédito nº 95.2.115.3.1 e SC-7984, até que autorizada à arrecadação do pedágio;
 - e) a presença dos pressupostos da responsabilização civil do DER/SC e do BNDES, por terem propiciado a ocorrência do evento que impossibilitou a cobrança do pedágio;
 - f) a obrigação do DER/SC e BNDES (e seus agentes repassadores) a promoverem diretamente entre si a liquidação dos empréstimos retratados nos Contratos de Abertura de Crédito nº 95.2.115.3.1 e SC-7984, com a liberação dos autores das responsabilidades ali previstas;
 - g) a obrigação dos réus deixarem de adotar qualquer conduta incompatível com as declarações antes pleiteadas.

A ENGEPSA requer o ressarcimento dos custos desembolsados na obra e os lucros cessantes pelo impedimento da cobrança do pedágio.



Em maio/2011 o TRF da 4ª Região emitiu acórdão favorável ao Estado quanto aos lucros cessantes pela cobrança de pedágio pelo período de 15 (quinze) anos, que entendeu descabido o pedido da ENGEPASA, uma vez que o contrato não foi cumprido integralmente.

Desde agosto/2012 o processo encontra-se suspenso/sobrestado, aguardando decisão Superior Tribunal de Justiça (Resp. 1333489). Está concluso ao Ministro Relator com Parecer desde 03/12/2012.

4.3.5 UDESC

Trata-se de ações, praticamente todas cíveis, que tramitam na Vara da Fazenda Pública. Não há ações de natureza tributária. Em geral são ações de repetição de indébito do ensino à distância, sendo na sua maioria pagos por meio de RPV. Os valores apresentados são estimativas informadas pelos Autores das ações, podendo vir a sofrer alterações para mais ou para menos de acordo com os termos da sentença judicial.

4.3.6 EPAGRI

Trata-se de ações trabalhistas, cíveis e tributárias, registradas pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI lançadas até abril de 2014, conforme segue:

- a) **Processos Trabalhistas:** R\$ 2.576.310,00 - adicional de insalubridade, hora extra, indenização por danos morais e passivos herdados das empresas ou entidades antecessoras, etc.;
- b) **Processos Cíveis:** R\$ 8.300.234,88 - pedido de indenização decorrente de acidente de trânsito e, muito eventualmente, em decorrência da prestação do serviço público;
- c) **Processos Judiciais Fiscais/Tributários:** R\$ 29.763.677,41 - incorreção na base de cálculo do FPAS (Fundo da Previdência e Assistência Social) e sobre contribuições previdenciárias, sendo que os processos foram avocados pela Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina e se encontram em grau de recursos nos tribunais superiores.

5. Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina - PAF, parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 12/98 STN/COAFI, de 31 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 070/98, dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima sétima, décima oitava e décima nona, do referido Contrato.



Até 2012 eram utilizadas no programa as fontes que integravam os "Recursos do Tesouro", mais Fundosocial e Seitec, conforme detalhado no Termo de Entendimento Técnico. Para 2013 em diante as metas são projeções feitas pelo Estado, **utilizando todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os aportes do Tesouro para o RPPS**, constantes no "Relatório Sobre a Execução do Programa – Exercício de 2013 e Perspectivas Para o Período de 2014 a 2016".

São seis as Metas fixadas anualmente:

- 1 Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
- 2 Resultado Primário (diferença entre as Receitas e as Despesas Não Financeiras);
- 3 Despesa com Funcionalismo Público;
- 4 Receitas de Arrecadação Própria;
- 5 Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienações de Ativos;
- 6 Despesas de Investimentos.

As metas do PAF são monitoradas mensalmente, tanto pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, via Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, como pela Secretaria da Fazenda, pelas Diretorias de Captação de Recursos e da Dívida Pública e do Tesouro.

A seguir os resultados obtidos nos exercícios de 2013 e as metas fixadas para 2014, 2015 e 2016.

5.1 Meta 1 - Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real

O objetivo é não ultrapassar, em cada ano, o limite superior da relação Dívida / Receita Líquida Real (D/RLR) da trajetória especificada até que o valor da dívida financeira total do Estado (D) não seja superior ao da sua receita líquida real (RLR) anual.

A **trajetória inferior** considera o estoque das dívidas suportadas (já contratadas) pelo Tesouro do Estado. A **trajetória superior** considera a dívida da trajetória inferior (já contratadas) e os efeitos financeiros das operações de crédito a contratar referidas no Anexo V do PAF. A consideração de operações de crédito a contratar na trajetória superior do Programa não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

O descumprimento da meta da Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real, implica em penalidade para o Estado, com o acréscimo no desembolso com o Serviço da Dívida. Este acréscimo correspondente ao pagamento de uma amortização extraordinária da dívida refinanciada sob a Lei nº 9.496/97 de **0,25% da RLR, pelo período de seis meses**. Se a Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real é descumprida, juntamente com outra(s) meta(s), a penalidade se estende também para a(s) outra(s) meta(s), com **mais 0,25% por meta descumprida**. Se a meta Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real for cumprida, o não cumprimento das demais metas, com exceção da meta



2, acarretará apenas advertência. A Receita Líquida Real, a preços de dezembro de 2013, montou R\$ 14.796. A Dívida Financeira em 2013 totalizou R\$ 13.757 milhões. Assim, a relação D/RLR importou em 0,93, ficando abaixo da meta fixada de 0,99, conforme a tabela a seguir:

Tabela 28
SANTA CATARINA
Meta 01 - Relação Dívida / Receita Líquida Real

ANO	2013	2014	2015	2016
META - EXCLUSIVE OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR	0,83	0,64	0,58	0,52
META - INCLUSIVE OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR	0,99	0,86	0,88	0,88
RESULTADO - EXCLUSIVE OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR	0,93			
RESULTADO - INCLUSIVE OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR	0,93			

Notas:

1- Resultado obtido em 2013 é o efetivamente realizado.

2- Para 2013 a meta fez parte da décima primeira revisão do programa. Para 2014, 2015 e 2016 as metas são projeções feitas pelo Estado, utilizando-se todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS.

5.2 Meta 2 – Resultado Primário

O descumprimento da meta do Resultado Primário implica em penalidade para o Estado, da mesma forma que o descumprimento da meta 1, com o acréscimo no desembolso com o Serviço da Dívida. **Este acréscimo é de 0,25% da RLR, por seis meses consecutivos.** Se o Resultado Primário é descumprido, juntamente com outra(s) meta(s), a penalidade se estende também para a(s) outra(s) meta(s), com **mais 0,25% por meta descumprida.** Se a meta de Resultado Primário for cumprida, o não cumprimento das demais metas, com exceção da meta 1, acarretará apenas advertência.

Para cumprir a meta, no caso de eventual frustração de alguma receita do Tesouro, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos.

As metas para 2013, 2014, 2015 e 2016, bem como o resultado obtido em 2013 foram os seguintes:

Tabela 29
SANTA CATARINA
Meta 02 - Resultado Primário – PAF - R\$ milhões

ANO	2013	2014	2015	2016
META AJUSTADA	79	-595	-672	-759
RESULTADO OBTIDO	261			

Notas:

1- Resultado obtido em 2013 é o efetivamente realizado.

2- Para 2013 a meta fez parte da décima primeira revisão do programa. Para 2014, 2015 e 2016 as metas são projeções feitas pelo Estado, utilizando-se todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS.



5.3 Meta 3 – Despesas com Pessoal

A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60% da receita corrente líquida (RCL), considerando todas as fontes de recursos em 2013, segundo os conceitos expressos no Termo de Entendimento Técnico do PAF.

A meta estabelecida para 2013 foi de 60,00%, conforme tabela a seguir:

Tabela 30
SANTA CATARINA
Meta 03 - Despesas com pessoal – PAF – %RCL

ANO	2013	2014	2015	2016
META AJUSTADA	60,00	55,32	56,47	58,04
RESULTADO OBTIDO	54,01			

Notas:

1- Resultado obtido em 2013 é o efetivamente realizado.

2- Para 2013 a meta fez parte da décima primeira revisão do programa. Para 2014, 2015 e 2016 as metas são projeções feitas pelo Estado, utilizando-se todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS.

5.4 Meta 4 – Receitas de Arrecadação Própria

Melhorar a geração de receita própria é meta permanente do Estado, para viabilizar suas funções fundamentais. A meta estabelecida para 2013, na décima revisão, foi da ordem de R\$ 17.600 milhões, como mostra a tabela a seguir:

Tabela 31
SANTA CATARINA
Meta 04 – Receita de Arrecadação Própria – PAF - R\$ milhões

ANO	2013	2014	2015	2016
META	17.600	19.093	21.220	23.593
REALIZADO	17.606			

Notas:

1- Resultado obtido em 2013 é o efetivamente realizado.

2- Para 2013 a meta fez parte da décima primeira revisão do programa. Para 2014, 2015 e 2016 as metas são projeções feitas pelo Estado, utilizando-se todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS.



5.5 Meta 5 – Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienações de Ativos.

A Meta 5 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, que trata de reforma do Estado, contempla vários compromissos descritos no programa, entre os quais destacamos:

- (a) Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010.

O Estado cumpriu o compromisso.

- (b) Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado de Santa Catarina - GTCON/SC, instituído pelo Decreto nº 3.445, de 10/08/2010, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I) a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor - MCASP; e,
 - II) a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

O Estado cumpriu o compromisso.

- (c) Implementar sistema de custos que:
 - I) Permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
 - II) Permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
 - III) Forneça informação comparável com outras unidades da federação;

O Estado cumpriu o compromisso.

- (d) Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 35,43% em 2013, conforme o Anexo I.

O Estado não cumpriu o compromisso, pois atingiu a relação de 38,49 %.

- (e) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes e do Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa;

O Estado cumpriu o compromisso.

- (f) Manter estrutura do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, alterado pelo Decreto nº 190, de 29 de abril de 2011, e nº 1.338, de 21 de janeiro de 2013, que definiu como membros do Grupo Gestor o Secretário de Estado da Fazenda, seu coordenador, os



Secretários de Estado da Casa Civil, da Administração e do Planejamento, bem como o Procurador Geral do Estado. Este grupo gestor está incumbido de modernizar a gestão pública e de articular e coordenar ações que impactem na redução de despesas, no incremento de receitas, no fortalecimento da descentralização, na articulação e coordenação política e na potencialização dos recursos para a realização de ações sociais e obras.

O Estado cumpriu o compromisso.

- (g) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, instituído pela Portaria 029/SEF, de 18 de janeiro de 2011.

O Estado cumpriu o compromisso.

- (h) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes.

O Estado cumpriu o compromisso.

- (i) Desenvolver e manter sistema que contemple “banco de projetos”, que possam vir a ser utilizados para a estruturação de operações de crédito, para a captação de recursos por meio de convênios ou para a inclusão de revisões do PPA; O sistema foi desenvolvido e implantado, está em fase de captação de dados.

O Estado cumpriu o compromisso.

- (j) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano o relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; e,

O Estado cumpriu o compromisso.

- (k) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Estado cumpriu o compromisso.

5.6 Meta 6 - Despesas de Investimentos

Consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados. Para o exercício de 2013, foi estabelecida uma meta de investimentos correspondente ao percentual de até 11,36% sobre a Receita Líquida Real prevista.



Considerando que a RLR alcançou o valor de R\$ 14.369 milhões e os valores aplicados em investimentos ficaram em R\$ 1.164 milhões, chegou-se a uma relação de investimento de 8,10%, inferior ao previsto em 3,26 pontos percentuais.

Tabela 32
SANTA CATARINA
Meta 06 – Despesas com Investimentos / RLR – PAF - em %

ANO	2013	2014	2015	2016
META	11,36	12,74	10,97	8,67
RESULTADO OBTIDO	8,10			

Notas:

1- Resultado obtido em 2013 é o efetivamente realizado.

2- Para 2013 a meta fez parte da décima primeira revisão do programa. Para 2014, 2015 e 2016 as metas são projeções feitas pelo Estado, utilizando-se todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS.

5.7 Situação dos Módulos do SIGEF

A Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública (DICD) é a condutora do processo de implantação, dentro do Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGEF), dos módulos de Gestão da Dívida Pública, do Programa de Ajuste Fiscal, de Riscos Fiscais e Precatórios; e de Captação de Recursos.

O módulo da dívida possui integração com os módulos de contabilidade, precatórios, PAF, execução orçamentária, execução financeira, captação de recursos. Além de realizar o registro do estoque e pagamento da dívida, o módulo irá possibilitar o comparativo entre diferentes contratos, inclusive traçando cenários para os indicadores, permitindo ao gestor tomar a decisão de qual contrato seria mais vantajoso para a administração pública.

Esse módulo está totalmente pronto em ambiente de homologação com previsão para ajuste final dos relatórios até 15/06/2014 e implantação em ambiente de produção até 01/07/2014.

O módulo do PAF se encontra em produção, faltando apenas a vinculação das planilhas de monitoramento e gerenciais com o módulo da dívida, cujo prazo de entrega é até agosto de 2014. Serão necessárias alterações posteriores que permitam maior flexibilidade do usuário na parametrização dos relatórios. Esta atividade será desenvolvida até novembro de 2014.

O módulo de Captação de Recursos está implantado e em produção e o de Riscos Fiscais e Precatórios em fase de implantação.



6 Considerações Finais

A Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública – DICD vem atuando para sistematizar todas as atividades voltadas para a Captação de recursos e gestão da dívida pública, vislumbrando como essencial para o Estado de Santa Catarina a utilização de um banco de projetos para o cadastro, identificação dos custos e a definição das prioridades do Estado, haja vista a escassez de recursos para investimentos de médio e grande vulto.

A capilaridade de atuação para a captação de recursos requer a permanente interação com os órgãos e entidades. Assim, a DICD organizará a capacitação de técnicos dos órgãos e entidades para a utilização do Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, bem como manterá permanentemente atividades de apoio aos Municípios, Consórcios Públicos e Entidades sem Fins Lucrativos, para ampliar o volume de recursos destinados ao Estado.

O primeiro passo para organizar melhor as atividades de captação de recursos foi aprovação do Decreto nº 1.080, de 3 de agosto de 2012, que *estabelece procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da administração direta, autárquica, fundacional e pelas empresas estatais dependentes do Poder Executivo estadual, para a captação de recursos, a contratação de operações de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, bem como para a concessão de garantias.*

A partir de 2014 estará em produção o **SICAP – Sistema de Captação de Recursos**, módulo do SIGEF, com funcionalidades que possibilitarão:

- Montar um banco de projetos que possa servir como plano de trabalho para a captação de recursos por meio de convênios (inclusive como forma colaborativa com os parlamentares para as emendas), para a inclusão nas revisões dos planos (decenais/regionais e PPA) e como escopo de operação de crédito. A ideia é gerar um portfólio de projetos com grau de estudos prévios que possam vir a ser utilizados a qualquer momento;
- Extrair os programas federais abertos no SICONV de forma mais amigável, a alimentação de informações do SICONV, o que hoje é feito em Excel. Este módulo é de grande valia para os órgãos e entidades do Estado, Municípios, Consórcios Municipais e Entidades sem Fins Lucrativos.
- Gerir os projetos em tramitação na União (hoje não há esta gestão). Os projetos que forem selecionados para o Estado trabalhar a captação do recurso, os técnicos e Secretários precisam conhecer o estágio em que se encontram, a tramitação já percorrida e, para isto, os próprios técnicos têm que alimentar o sistema;
- Gerenciar a tramitação dos pleitos das operações de crédito, pois atualmente a documentação está toda disposta em papéis e a gestão é feita em planilha de Excel.

Além do SICAP, também estarão em ambiente de produção os seguintes módulos do SIGEF, que são de responsabilidade da DICD:

- a) Módulo da Dívida Pública;
- b) Módulo do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal; e,
- c) Módulo de gerenciamento dos Riscos Fiscais e de Precatórios.



7 Anexos

7.1 Indicadores de Endividamento das Unidades da Federação – Abril/2014

2014 - 1º Quadrimestre				
Dívida Contratual - % da DCL sobre a RCL				
UF	Resultado Primário R\$	RCL R\$	DCL R\$	% da DCL sobre RCL
AC	429.041.788,70	3.987.783.589,05	2.182.151.023,68	54,72%
AL	462.952.046,38	5.703.610.530,95	8.084.701.314,88	141,75%
AM	616.807.291,95	11.078.182.793,66	1.799.694.623,86	16,25%
AP	29.060.917,13	3.667.660.683,80	628.610.109,32	17,14%
BA	2.334.216.267,48	24.355.327.217,42	7.840.116.758,60	32,19%
CE	1.261.973.089,39	13.782.967.945,33	3.212.203.438,00	23,31%
DF	612.951.073,50	16.324.875.462,60	2.254.289.087,36	13,81%
ES	334.839.204,46	11.113.552.702,67	2.379.397.735,03	21,41%
GO	553.349.724,41	15.694.089.577,89	14.313.430.079,33	91,20%
MA	1.158.076.390,18	9.515.573.169,92	2.744.978.110,83	28,85%
MG	2.511.640.739,83	44.817.070.386,15	76.443.497.589,85	170,57%
MS	65.815.271,53	7.178.004.619,54	7.350.753.374,16	102,41%
MT	1.139.221.425,79	10.389.392.766,60	2.841.169.410,49	27,35%
PA	393.029.279,47	13.909.776.546,79	1.099.565.075,89	7,90%
PB	424.561.000,00	7.111.593.000,00	2.015.209.000,00	28,34%
PE	160.150.599,32	17.620.988.973,09	7.977.866.000,56	45,27%
PI	85.032.287,82	5.988.232.340,59	3.332.403.575,06	55,65%
PR	2.153.937.602,87	26.425.191.550,22	14.454.283.670,99	54,70%
RJ	(767.825.534,00)	47.388.341.224,00	73.702.985.852,00	155,53%
RN	633.401.869,29	7.494.747.191,85	567.791.267,40	7,58%
RO	575.781.827,28	5.120.510.996,95	3.369.991.063,04	65,81%
RR	253.865.117,79	2.534.466.104,45	527.535.260,52	20,81%
RS	(115.056.113,75)	27.348.107.203,41	56.957.669.011,05	208,27%
SC	633.294.163,32	16.725.825.609,16	6.559.528.342,96	39,22%
SE	337.941.906,07	5.721.686.641,04	2.766.679.266,83	48,35%
SP	11.221.121.141,42	133.955.714.266,79	183.300.310.375,54	136,84%
TO	(18.038.532,79)	5.636.108.611,49	1.063.032.705,22	18,86%
Consolidado		500.589.381.705,41	489.769.843.122,45	97,84%

Nota: os dados deste anexo foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária de 30 de abril de 2014, provenientes do SISTN ou do próprio endereço eletrônico das Unidades da Federação.



7.2 Dívida Contratual das Unidades da Federação – Abril/2014

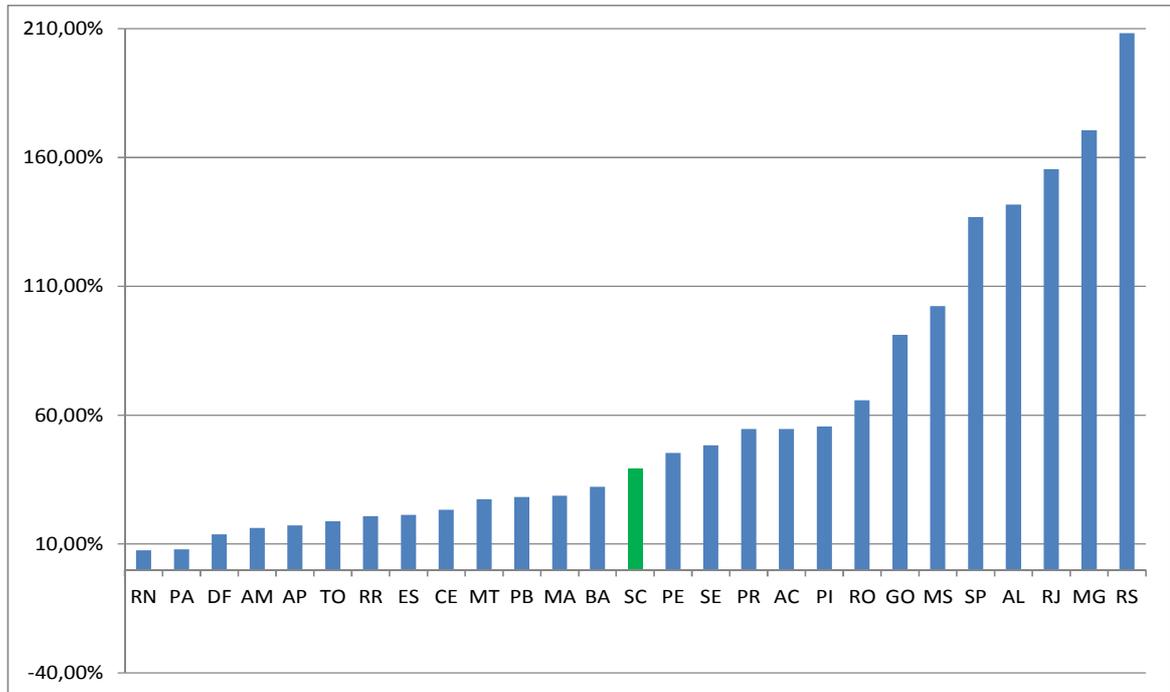
2014 - 1º Quadrimestre

Dívida Contratual					
UF	Interna R\$	% Total	Externa R\$	% Total	TOTAL R\$
AC	2.380.550.622,44	78,72%	643.528.418,93	21,28%	3.024.079.041,37
AL	8.565.834.862,18	93,15%	630.164.952,76	6,85%	9.195.999.814,94
AM	2.969.475.087,16	64,40%	1.641.855.426,13	35,60%	4.611.330.513,29
AP	1.636.516.746,27	99,65%	5.700.015,03	0,35%	1.642.216.761,30
BA	7.770.151.932,71	60,70%	5.030.703.304,73	39,30%	12.800.855.237,44
CE	3.695.334.731,00	58,91%	2.577.453.197,00	41,09%	6.272.787.928,00
DF	2.679.132.442,70	80,58%	645.879.528,94	19,42%	3.325.011.971,64
ES	4.783.283.504,33	90,73%	488.995.672,60	9,27%	5.272.279.176,93
GO	16.926.097.796,70	99,79%	36.004.526,41	0,21%	16.962.102.323,11
MA	2.557.535.251,50	62,76%	1.517.302.721,73	37,24%	4.074.837.973,23
MG	75.194.834.721,26	89,26%	9.047.867.598,12	10,74%	84.242.702.319,38
MS	7.103.084.196,00	90,44%	750.806.276,50	9,56%	7.853.890.472,50
MT	4.818.715.009,79	81,99%	1.058.830.912,56	18,01%	5.877.545.922,35
PA	2.805.776.637,76	85,47%	477.161.855,78	14,53%	3.282.938.493,54
PB	2.124.968.000,00	89,61%	246.403.000,00	10,39%	2.371.371.000,00
PE	7.929.354.720,02	68,90%	3.579.667.252,22	31,10%	11.509.021.972,24
PI	2.087.819.212,43	70,87%	857.992.051,99	29,13%	2.945.811.264,42
PR	15.045.955.012,49	95,96%	632.866.810,69	4,04%	15.678.821.823,18
RJ	76.247.131.670,00	91,43%	7.143.098.156,00	8,57%	83.390.229.826,00
RN	1.212.503.896,57	88,57%	156.508.187,85	11,43%	1.369.012.084,42
RO	2.667.184.568,09	100,00%	-	0,00%	2.667.184.568,09
RR	1.812.052.623,07	100,00%	-	0,00%	1.812.052.623,07
RS	49.145.950.699,28	93,52%	3.402.882.099,69	6,48%	52.548.832.798,97
SC	11.654.146.760,97	83,99%	2.222.062.844,78	16,01%	13.876.209.605,75
SE	2.355.245.961,72	85,26%	407.230.076,83	14,74%	2.762.476.038,55
SP	207.998.196.591,93	96,42%	7.716.057.889,68	3,58%	215.714.254.481,61
TO	1.190.556.106,47	66,28%	605.600.436,35	33,72%	1.796.156.542,82
Consolidado	525.357.389.364,84	91,07%	51.522.623.213,30	8,93%	576.880.012.578,14

Nota: os dados deste anexo foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária de 30 de abril de 2014, provenientes do SISTN ou do próprio endereço eletrônico das Unidades da Federação. Ressalta-se que os valores constantes nesses relatórios podem ser diferentes daqueles apresentados nos relatórios gerenciais.

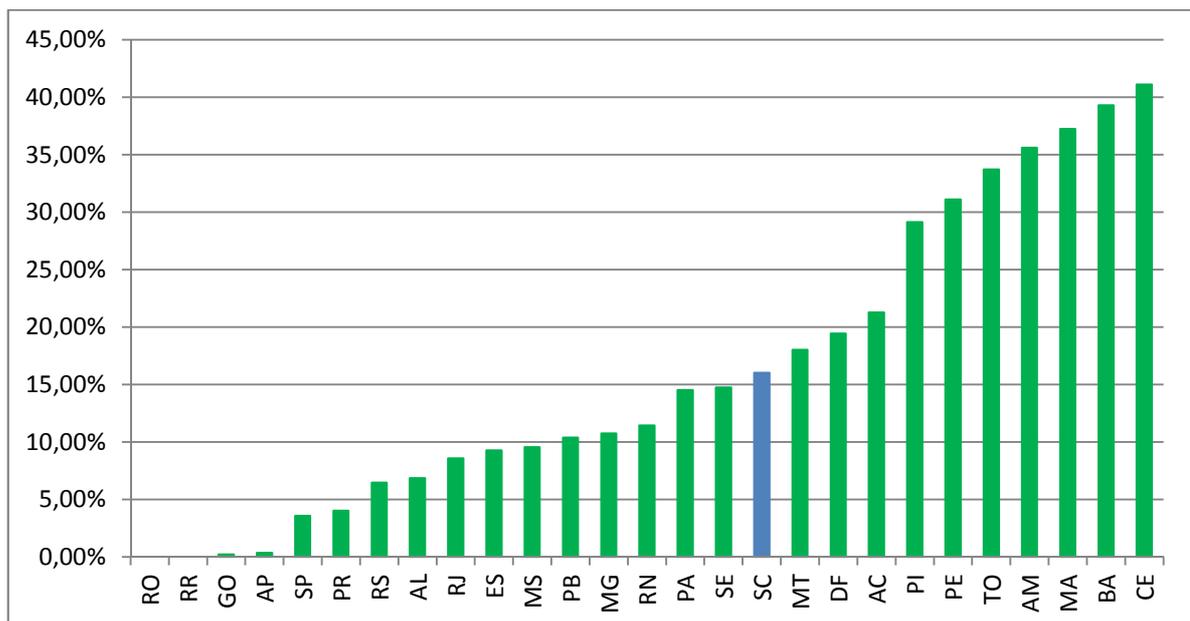


Gráfico 20
ESTADO DE SANTA CATARINA
Percentual da DCL sobre a RCL – Unidades da Federação - %



Fonte: Anexo 7.1.

Gráfico 21
ESTADO DE SANTA CATARINA
Participação da Dívida Externa na Dívida Contratual – Unidades da Federação - %



Fonte: Anexo 7.2.



7.3 Indicadores dos Estados - % da DCL sobre a RCL – Abril/2014

2014 - 1º Quadrimestre

INDICADORES DOS ESTADOS - % da DCL sobre a RCL				
UF	Resultado Primário R\$	RCL R\$	DCL R\$	% da DCL sobre RCL
RS	(115.056.113,75)	27.348.107.203,41	56.957.669.011,05	208,27%
MG	2.511.640.739,83	44.817.070.386,15	76.443.497.589,85	170,57%
RJ	(767.825.534,00)	47.388.341.224,00	73.702.985.852,00	155,53%
AL	462.952.046,38	5.703.610.530,95	8.084.701.314,88	141,75%
SP	11.221.121.141,42	133.955.714.266,79	183.300.310.375,54	136,84%
MS	65.815.271,53	7.178.004.619,54	7.350.753.374,16	102,41%
GO	553.349.724,41	15.694.089.577,89	14.313.430.079,33	91,20%
RO	575.781.827,28	5.120.510.996,95	3.369.991.063,04	65,81%
PI	85.032.287,82	5.988.232.340,59	3.332.403.575,06	55,65%
AC	429.041.788,70	3.987.783.589,05	2.182.151.023,68	54,72%
PR	2.153.937.602,87	26.425.191.550,22	14.454.283.670,99	54,70%
SE	337.941.906,07	5.721.686.641,04	2.766.679.266,83	48,35%
PE	160.150.599,32	17.620.988.973,09	7.977.866.000,56	45,27%
SC	633.294.163,32	16.725.825.609,16	6.559.528.342,96	39,22%
BA	2.334.216.267,48	24.355.327.217,42	7.840.116.758,60	32,19%
MA	1.158.076.390,18	9.515.573.169,92	2.744.978.110,83	28,85%
PB	424.561.000,00	7.111.593.000,00	2.015.209.000,00	28,34%
MT	1.139.221.425,79	10.389.392.766,60	2.841.169.410,49	27,35%
CE	1.261.973.089,39	13.782.967.945,33	3.212.203.438,00	23,31%
ES	334.839.204,46	11.113.552.702,67	2.379.397.735,03	21,41%
RR	253.865.117,79	2.534.466.104,45	527.535.260,52	20,81%
TO	(18.038.532,79)	5.636.108.611,49	1.063.032.705,22	18,86%
AP	29.060.917,13	3.667.660.683,80	628.610.109,32	17,14%
AM	616.807.291,95	11.078.182.793,66	1.799.694.623,86	16,25%
DF	612.951.073,50	16.324.875.462,60	2.254.289.087,36	13,81%
PA	393.029.279,47	13.909.776.546,79	1.099.565.075,89	7,90%
RN	633.401.869,29	7.494.747.191,85	567.791.267,40	7,58%
Consolidado		500.589.381.705,41	489.769.843.122,45	97,84%



7.4 Dívida Contratual - Ranking do Estoque Total - Abril 2014

2014 - 1º Quadrimestre

Dívida Contratual - Ranking do Estoque Total					
UF	Interna R\$	% Total	Externa R\$	% Total	TOTAL R\$
SP	207.998.196.591,93	0,96	7.716.057.889,68	3,58%	215.714.254.481,61
MG	75.194.834.721,26	0,89	9.047.867.598,12	10,74%	84.242.702.319,38
RJ	76.247.131.670,00	0,91	7.143.098.156,00	8,57%	83.390.229.826,00
RS	49.145.950.699,28	0,94	3.402.882.099,69	6,48%	52.548.832.798,97
GO	16.926.097.796,70	1,00	36.004.526,41	0,21%	16.962.102.323,11
PR	15.045.955.012,49	0,96	632.866.810,69	4,04%	15.678.821.823,18
SC	11.654.146.760,97	0,84	2.222.062.844,78	16,01%	13.876.209.605,75
BA	7.770.151.932,71	0,61	5.030.703.304,73	39,30%	12.800.855.237,44
PE	7.929.354.720,02	0,69	3.579.667.252,22	31,10%	11.509.021.972,24
AL	8.565.834.862,18	0,93	630.164.952,76	6,85%	9.195.999.814,94
MS	7.103.084.196,00	0,90	750.806.276,50	9,56%	7.853.890.472,50
CE	3.695.334.731,00	0,59	2.577.453.197,00	41,09%	6.272.787.928,00
MT	4.818.715.009,79	0,82	1.058.830.912,56	18,01%	5.877.545.922,35
ES	4.783.283.504,33	0,91	488.995.672,60	9,27%	5.272.279.176,93
AM	2.969.475.087,16	0,64	1.641.855.426,13	35,60%	4.611.330.513,29
MA	2.557.535.251,50	0,63	1.517.302.721,73	37,24%	4.074.837.973,23
DF	2.679.132.442,70	0,81	645.879.528,94	19,42%	3.325.011.971,64
PA	2.805.776.637,76	0,85	477.161.855,78	14,53%	3.282.938.493,54
AC	2.380.550.622,44	0,79	643.528.418,93	21,28%	3.024.079.041,37
PI	2.087.819.212,43	0,71	857.992.051,99	29,13%	2.945.811.264,42
SE	2.355.245.961,72	0,85	407.230.076,83	14,74%	2.762.476.038,55
RO	2.667.184.568,09	1,00	-	0,00%	2.667.184.568,09
PB	2.124.968.000,00	0,90	246.403.000,00	10,39%	2.371.371.000,00
RR	1.812.052.623,07	1,00	-	0,00%	1.812.052.623,07
TO	1.190.556.106,47	0,66	605.600.436,35	33,72%	1.796.156.542,82
AP	1.636.516.746,27	1,00	5.700.015,03	0,35%	1.642.216.761,30
RN	1.212.503.896,57	0,89	156.508.187,85	11,43%	1.369.012.084,42
Consolidado	525.357.389.364,84	0,91	51.522.623.213,30	8,93%	576.880.012.578,14